



Jornal Oficial

RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1621 • Quarta-Feira, 01 de Novembro de 2023



PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

**Rio das Ostras lança editais que investem
mais de R\$ 1,3 milhão na Cultura**



Recursos do Governo Federal são destinados ao Município por meio da Lei Paulo Gustavo

Novembro começa com tudo na Cultura de Rio das Ostras. Com a regulamentação da Lei Paulo Gustavo, a Fundação Rio das Ostras de Cultura lança oito editais de fomento que vão distribuir mais de R\$ 1,3 milhão com recursos oriundos do Governo Federal, no maior investimento no setor cultural da história do País. Os editais estão disponíveis na edição desta quarta, dia 1º, do Jornal Oficial e, a partir desta quinta-feira, dia 2, no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura (www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br)

Serão seis editais ligados ao setor audiovisual – “Realização de Média Metragem”, “Produção de Lives e Vídeos, Videoarte, Videoclipes e Novas Mídias”, “Produção de Curta-Metragem Documental e Ficcional/Animação”, “Produção de Micrometragens Amadoras”, “Cinema Itinerante” e “Realização de Cursos de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual” – e dois às demais áreas artísticas – “Realização de Feiras Culturais” e “Realização de Projetos Culturais”.

A definição de como serão investidos os recursos da Lei foram definidos após a realização de quatro audiências públicas promovidas pela Fundação com agentes culturais, fazedores de cultura e

profissionais da área cultural.

As inscrições abrem no dia 7 de novembro e terminam às 23h59 do dia 21 de novembro de 2023. Os interessados devem encaminhar a documentação obrigatória exigida em cada Edital por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br.

Os Editais com valores até R\$ 10 mil são destinados exclusivamente para Pessoas Físicas e os demais para Pessoas Jurídicas, incluindo Micro Empreendedores individuais (MEI).

É importante frisar que o Edital de “Realização de Feiras Culturais” é dividido em duas categorias: Feira Cultural Livre e Feira Cultural Urbana. Já o de “Realização de Projetos Culturais” também será dividido em categorias.

Serão 20 projetos nas áreas culturais: Artes visuais, Artesanato, Cultura Popular, Matrizes Africanas, LGBTQIA+, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Música, Teatro, Circo, Patrimônio, Circo e Arte Inclusiva e três projetos para a realização de projetos culturais nas demais áreas culturais (exceto audiovisual).

Na próxima terça-feira, dia 7, a Fundação Rio das Ostras de Cultura vai realizar uma live, às 19h, para tirar dúvidas sobre os editais no perfil oficial no Facebook.

LEI PAULO GUSTAVO – Criada em 2022 como forma de oferecer socorro aos trabalhadores do setor, que sofreram danos financeiros devido a paralisação da maioria das manifestações culturais durante a pandemia de Covid-19, a Lei Paulo Gustavo prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em

ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural.

Do total da verba, R\$ 2,797 bilhões serão destinados às produções audiovisuais, salas de cinema, cineclubes, mostras, festivais e outros 1,06 bilhão de reais irão para ações de emergências por meio de editais, chamadas públicas e premiações.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	32
SEDTUR	40
SEGEP	54
SEMAP	54
SEMAS	54
SEMEDE	56
SEMUSA	60

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE	490
FROC	491



Novembro Roxo

• 17 DE NOVEMBRO •

Dia Mundial da Prematuridade



Contato pele a pele
imediatamente para todos os bebês,
em todos os lugares.



A prematuridade é a
principal causa
de óbitos nos primeiros
5 anos de vida.



1 em cada **10** famílias
passa pela desafiadora
jornada da prematuridade.

Queremos **reduzir os partos prematuros evitáveis**
e garantir **equidade no acesso à saúde e justiça social**
para os bebês prematuros e suas famílias.

saiba mais em
riodasostras.rj.gov.br/novembroroxo

SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM PREMATUROS
Ambulatório de Follow up / NASCA
Rua Mayer, 747 - Liberdade
Tel - (22) 2771-4128



Prematuridade.org
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAIS, FAMILIARES,
AMIGOS E CUIDADORES DE BEBÊS PREMATUROS



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2902/2023(*)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CENSO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria - Vereador: João Francisco de Souza Araújo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares no âmbito do Município de Rio das Ostras, com os seguintes objetivos:

I- Identificação da quantidade de pessoas com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como o grau de autismo que foram acometidas;

II- Perfil socioeconômico das pessoas com deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, especificando:

a) Dados pessoais, sexo, idade, composição familiar;

b) Identificação do grau de escolaridade, nível de renda, raça, profissão e média de remuneração das pessoas com deficiências, TEA e de seus familiares;

c) Localização residencial das pessoas com deficiências e TEA (bairro, região do Município), bem como a situação de moradia e há quanto tempo residem no Município;

d) Situação econômica familiar e de saúde familiar (plano de assistência médica particular ou rede de saúde pública);

e) Identificação de quais serviços públicos (saúde, educação, assistência social e outros) que são utilizados pelas pessoas com deficiências e TEA.

III- direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com deficiências e TEA.

Art. 2º O Censo do Programa Municipal é destinado a pessoas com deficiências auditiva, física, visual, intelectual e com transtorno do espectro autista.

Art. 3º O mapeamento e gerenciamento do Programa Municipal Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão conter ferramentas de pesquisa básicas e amplas para nortear ações das Secretarias Municipais, principalmente, Saúde, Educação e Assistência Social, para articulação de políticas públicas.

Art. 4º Com os dados obtidos por meio do censo será elaborado o Cadastro Municipal de Inclusão de Pessoas com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º O primeiro Censo do Programa Municipal deverá ser realizado em até 1 (um) ano da publicação desta Lei, e os demais levantamentos deverão ser realizados a cada (2) dois anos para fins de controle e acompanhamento. (VETO REJEITADO).

Art. 6º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal, para definir os órgãos da Administração responsáveis, os métodos e formas de realização do Programa Municipal Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na edição 1607, em 20/09/2023
e Republicada em 01/11/2023, a PROMULGAÇÃO do Art. 5º, em razão do VETO REJEITADO

LEI Nº 2929/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 59, da Lei Municipal nº 2.076, de 07 de fevereiro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“DAS PENALIDADES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Art. 59 As infrações de caráter operacional em razão do descumprimento de obrigações, atos normativos regulamentares, nos contratos vigentes das empresas operadoras do Serviço de Transporte Público de Passageiros, firmados com o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana–SECTURAN, e nas demais normas aplicáveis, acarretará aos concessionários e ou permissionários que vierem a operar o sistema após o processo licitatório, bem como as permissões que operam

atualmente o sistema de transporte coletivo no município, além daquelas previstas no instrumento contratual, a aplicação das seguintes sanções:

I- advertência escrita;

II- multa;

III- suspensão da operação do veículo;

IV- apreensão do veículo;

V- afastamento de funcionário.

§ 1º O descumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente ou por quem este o delegar, por meio de procedimento administrativo próprio, acarretará às concessionárias e ou permissionários as penalidades constantes dos respectivos instrumentos firmados, cuja competência para sua aplicação é da Secretaria Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRA.

§ 2º No caso de aplicação de multas contratuais, as concessionárias e ou permissionários apenas será notificada da aplicação das penalidades impostas, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas às empresas operadoras e ou permissionários observando-se os enquadramentos estabelecidos pelo não atendimento dos PADRÕES:

I- de QUALIDADE;

II- de EFICIÊNCIA;

III- de SEGURANÇA.

§ 4º Para efeito de aplicação das sanções e multas, as infrações previstas no Anexo Único desta Lei estão classificadas de acordo com os padrões de QUALIDADE, EFICIÊNCIA e SEGURANÇA em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS estabelecendo também o prazo de correção, cabendo, a cada grupo, as seguintes penalidades:

I- as infrações LEVES serão punidas com, multa de 20 (vinte) UFIR-RJ e, no caso de reincidência, em dobro (G1)

II- as infrações MÉDIAS serão punidas com multa de 30 (trinta) UFIR-RJ e, no caso de reincidência, em dobro; (G2)

III- as infrações GRAVES serão punidas com multa de 45 (quarenta e cinco) UFIR-RJ, no caso de reincidência, em dobro; (G3)

IV- as infrações GRAVÍSSIMAS serão punidas com multa de 67 (sessenta e sete) UFIR-RJ e, no caso de reincidência, em dobro. (G4)

Parágrafo único. A reincidência ficará caracterizada se ocorrer nova infração do mesmo enquadramento pelo mesmo prefixo ou, conforme o caso, na mesma linha:

I- no período de 45 (quarenta e cinco) dias para as infrações de natureza LEVE; (G1-45)

II- no período de 90 (noventa) dias para as infrações de natureza MÉDIA; (G2-90);

III- no período de 180 (cento e oitenta) dias para as infrações de natureza GRAVE; (G3-180);

IV- no período de 360 (trezentos e sessenta) dias para as infrações de natureza GRAVÍSSIMA. (G4-360).

V- Classificação das infrações:

a) Infrações dos Permissionários ou Concessionários:

1. infrações administrativas; (Tabela I)

2. infrações operacionais; (Tabela II)

3. infrações nos pontos de origem e destino. (Tabela III)

b) Infrações dos Veículos:

1. infrações quanto à documentação obrigatória; (Tabela IV)

2. infrações quanto a defeitos e/ou má conservação dos veículos (Tabela V)

c) Infrações dos Condutores:

1. infrações quanto à conduta, apresentação e documentação; (Tabela VI)

§ 5º Nas infrações que tragam risco a segurança do usuário, a aplicação da pena correspondente se dará sem prejuízo das medidas administrativas de lacre, retenção, apreensão e remoção do veículo.

§ 6º A tipificação não impede que, em decorrência da análise de circunstâncias agravantes, como a má-fé e a negligência grave do infrator, bem como da repercussão do fato, sejam aplicadas as penas de suspensão ou extinção da permissão ou concessão, observados, em qualquer caso, os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos“. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2929/2023
TABELAS I, II, III, IV, V e VI

TABELA I

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
1	infrações dos Permissionários ou Concessionários.	
1.1	infrações administrativas.	
1.1.1.	não apresentar os documentos renováveis anualmente dentro do prazo estabelecido.	G3
1.1.2.	não apresentar os elementos estatísticos e contábeis exigidos.	G3
1.1.3.	não apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido.	G3
1.1.4.	descumprir Editais, Avisos, Ordens, Instruções, Resoluções, Portarias, Ofícios ou Memorandos.	G4
1.1.5.	colocação ou retirada de avisos ou anúncios nos veículos sem prévia autorização.	G1
1.1.6.	falta de espaço reservado nos veículos para a colocação de avisos ou anúncios.	G1
1.1.7.	não providenciar transporte ou a devolução do valor da passagem em caso de interrupção de viagens.	G4
1.1.8.	ausência, no veículo, da exposição de preço da tarifa.	G2
1.1.9.	impedir ou restringir o transporte dos beneficiários de gratuidades previstas em lei.	G4
1.10.	romper o lacre colocado pela SECTRAN em face da apreensão do veículo.	G4
1.1.11.	ausência da indicação nos locais apropriados da numeração determinada pela SECTRAN para as linhas do STU-RO.	G2
1.1.12.	utilizar motorista auxiliar sem o devido registro na SECTRAN.	G4
1.1.13.	permanecer em serviço durante o prazo de vigência da penalidade de suspensão da permissão da linha.	G4
1.1.14.	não comunicar oficialmente a SECTRAN troca de horário.	G2

TABELA II

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
1.2.	infrações operacionais	
1.2.1.	não cumprimento do quadro de horários determinado pela SECTRAN.	G2
1.2.2.	interrupção de viagem sem autorização, salvo caso fortuito ou força maior.	G2
1.2.3.	abastecer o veículo estando com passageiros.	G2
1.2.4.	atraso ou antecipação superior a 05 (cinco) minutos na partida da linha.	G1
1.2.5.	utilizar veículo que não seja da propriedade ou posse do permissionário da linha.	G4
1.2.6.	operar linha com veículo cuja vida útil esteja vencida.	G4
1.2.7.	descumprir o quadro tarifário autorizado.	G4
1.2.8.	paralisar o serviço sem prévia e expressa autorização, excetuando-se os casos fortuitos ou força maior.	G4
1.2.9.	operar no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros sem autorização	G4
1.2.10.	alterar o itinerário autorizado, salvo caso fortuito ou força maior.	G4
1.2.11.	recolocar veículo em tráfego sem prévia autorização da SECTRAN.	G4
1.2.12.	interromper viagem por falta de condições técnicas para operação do veículo.	G3
1.2.13.	alterar vista autorizada pela SECTRAN.	G3



1.2.14.	realizar viagem fora do itinerário determinado pela SECTRAN.	G3
1.2.15.	deixar de transmitir sinal do GPS para o CCO	G1
1.2.16.	desligar sinal do GPS sem prévia autorização da SECTRAN.	G4
1.2.17.	realizar viagens com aparelho de ar condicionado do veículo com defeito e/ou desligado.	G3
1.2.18.	praticar ato inconveniente ou ilícito contra qualquer pessoa no exercício da função.	G4
1.2.19.	praticar Lesão Corporal no exercício da função.	G4
1.2.20.	descumprimento da Lei Federal nº 12.619/2012.	G2
1.2.21.	descumprir as determinações referentes a adequações de acessibilidade, nos veículos do STU-RO.	G4
1.2.22.	impedir ou obstar a fiscalização dos Fiscais da SECTRAN nos locais de estacionamento coletivo.	G4
1.2.23.	recusar passageiros sem motivo justificado.	G3
1.2.24.	embarcar ou desembarcar passageiros, ao longo do itinerário, fora das áreas definidas.	G1
1.2.25.	não atender ao sinal ou pedido de parada para desembarque, quando em operação nas áreas definidas para tais.	G3
1.2.26.	permitir o tráfego de veículo com porta aberta, quando em transporte de passageiros	G4
1.2.27.	não adotar tratamento especial com gestantes, idosos, deficientes físicos e crianças.	G4
1.2.28.	conversar durante o serviço.	G1
1.2.29.	utilizar os espaços externos do veículo para exploração de publicidade sem autorização ou em desconformidade com as orientações da SECTRAN.	G2
1.2.30	utilizar o veículo para realizar trajetos fora do município sem autorização	G4

TABELA III

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
1.3	infrações nos Pontos de Origem e Destino:	
1.3.1.	manter o motor em funcionamento nos pontos de origem e destino.	G2
1.3.2.	praticar atitudes inconvenientes com a boa prestação do serviço nos pontos de origem e destino	G2

TABELA IV

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
2.1.	infrações quanto à documentação de porte obrigatória	
2.1.1.	não portar comprovante do seguro obrigatório e/ou APP, ou este estando fora do prazo de validade.	G4
2.1.2.	não portar o Certificado de Aferição do Cronotacógrafo, ou este estando fora do prazo de validade.	G2
2.1.3.	falta de selo de vistoria ou do certificado de autorização de tráfego.	G4
2.1.4.	portar selo de vistoria ou certificado de autorização de tráfego vencidos ou rasurados.	G4
2.1.5.	não afixar documentos em local visível e de fácil acesso para fiscalização ou mantê-los encobertos, impossibilitando sua verificação.	G1



2.1.6	não portar o Certificado de Dedetização contra pragas e vetores, ou este estando fora do prazo de validade.	G4
2.1.7	não portar o Certificado de Segurança Veicular - CSV, ou este estando fora do prazo de validade.	G4

TABELA V

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
2.2.	infrações quanto a defeitos ou má conservação dos veículos	
2.2.1.	manter veículo em má conservação, higiene e segurança	G1

TABELA VI

CÓDIGO	TIPIFICAÇÃO	GRUPO
3.1.	infrações Quanto à Conduta, Apresentação e Documentação.	
3.1.1.	manter em serviço condutor sem os documentos individuais exigidos.	G1
3.1.2.	não manter durante o serviço o cartão de identidade em local visível e de fácil acesso para a fiscalização.	G1
3.1.3.	realizar cobrança indevida por transporte de volume.	G2
3.1.4.	abandonar veículo durante cumprimento de itinerário estabelecido pela SECTRAN.	G3
3.1.5.	desautorizar ou recusar documentos da fiscalização da SECTRAN.	G4
3.1.6.	permitir o acesso ao veículo de vendedores ambulantes.	G1
3.1.7.	retardar sem justificativa o horário de partida nos terminais.	G2
3.1.8.	não tomar providências junto às autoridades policiais para coibir abusos de comportamento no interior do veículo.	G2
3.1.9.	trabalhar com o uniforme sem o asseio devido.	G1
3.1.10.	estar em serviço sob a penalidade da suspensão da permissão de linha.	G4

“(NR)

LEI Nº 2930/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe

sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

- I- a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II- a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;
- III- a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
- IV- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público municipal.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

- I- constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
- II- constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
- III- hipersuficiência.

Art. 5º Esta Lei tem como finalidade:

I- assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II- assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III- reduzir a interferência do Poder Executivo municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Para fins desta Lei, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II

DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I- atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;

II- concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;

III- requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 9º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I- nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II- nível de risco II: para os casos de risco moderado;

III- nível de risco III: para os casos de risco alto.

§ 1º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§ 5º Para fins do disposto do caput deste artigo, o município poderá, alternativamente:

I- estabelecer a classificação de risco por ato do Poder Executivo municipal, cabendo à Administração Pública municipal adequar ao que

for mais viável a sua realidade);

II- aplicar a lista de classificação de risco das atividades econômicas estabelecida pelo Estado do Rio de Janeiro;

Art. 10. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior.

§ 1º O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, do Plano Diretor municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária e de posturas.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 11. O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir da vigência desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 12. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 1º Decorrido o prazo para liberação de atividade econômica previsto, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

I- não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II- não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:

I- a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II- quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III- quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV- aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva;

V- aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§ 4º O ato normativo de que trata o caput conterà anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

Art. 13. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§ 2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§ 3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 14. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.

Art. 15. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente

ao término do prazo, nos termos do disposto nos arts.12 a 14 e art. 18.

§ 1º O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 16. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I- proferir a decisão de imediato;

II- remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O disposto nesta Lei não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 18. O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 19. Fica o Poder Executivo regulamentará por Decreto o que se fizer necessário para a aplicação desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2931/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, em caráter permanente, nas entradas de acesso às Escolas e as Instituições de Ensino Públicas e Privadas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

§ 1º A instalação dos equipamentos citados no Artigo 1º da presente Lei respeitará as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede municipal, sem exceção, está condicionada à passagem pelo equipamento fixo e permanente de detector de metais e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

§ 3º A inspeção visual dos pertences, quando identificada irregularidade, somente poderá ser feita por profissional devidamente habilitado e qualificado para esta função.

§ 4º As pessoas que, por motivo de saúde, contiverem em seu corpo qualquer material de metal, poderão solicitar somente a inspeção visual mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Art. 2º A obrigatoriedade estabelecida nesta Lei tem a finalidade de:

I- garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;

II- evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, como facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;

III- propiciar um ambiente escolar seguro.

Art. 3º No ato da matrícula escolar os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

Art. 4º Objetivando a implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, bem como com associações e entidades privadas.

Art. 5º Será concedido o prazo de 180(cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as escolas municipais que se enquadrem nos critérios estabelecidos no artigo 1º e adotem a medida preconizada.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Rio das Ostras situadas nas áreas em que foram constatados os maiores índices de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.

Art. 6º As Escolas e as Instituições de Ensino Privadas que desrespeitarem a presente lei ficarão sujeitas a multas que variarão de 1.000 a 100.000 UFIR's-RJ, a ser arbitrada quando do não cumprimento do caput do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei, bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3779/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.921, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PINTURA FEITA COM GRAFITE NA PAISAGEM URBANA DE RIO DAS OSTRAS, E, RECONHECE O GRAFITE COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE RELEVANTE VALOR AGREGADO À CULTURA POPULAR E ARTE URBANA DA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, nos termos do art. 100, I, "a", da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 47259/2023,

DECRETA:

Art. 1º A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Fundação Rio das Ostras de Cultura-FROC, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia à prática sexual, drogas e discriminação de qualquer forma.

§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo projeto na Fundação Rio das Ostras de Cultura-FROC.

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade o documento público de registro.

§ 3º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, considerando seu caráter perecível.

Art. 2º A cada ano a Fundação Rio das Ostras de Cultura realizará concurso que escolherá a melhor arte de grafite exibidas em toda cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou outros cidadãos indicados por esta.

§ 2º A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá criar modalidade de premiações para as melhores obras nas categorias criatividade e originalidade.

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostos por conveniência da Fundação de Cultura e com a autorização do autor da obra.

Art. 4º Fica a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura, determinar o tema objeto do concurso, levando em considerações características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro.

Art. 5º A Fundação Rio das Ostras de Cultura deverá explicitar as penalidades nos chamamentos públicos, bem como adotar mais medidas de acordo com as regras e normas da administração pública caso seja necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3780/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2023.3.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3780/2023

15 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
15.01 - 04.092.0001.2.894	1733	3.3.90.40.00 - 1.799.0247	90.000,00	
FUNDHO - Manutenção das Atividades da PGM	1734	3.3.90.93.00 - 1.799.0247		20.000,00
	1737	4.4.90.52.00 - 1.799.0247		70.000,00

TOTAL	90.000,00	90.000,00
--------------	------------------	------------------



DECRETO Nº 3781/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.778.457,65 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Complementar nº 172/2020, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3781/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1157	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	515.958,00	
06.01 - 10.301.0048.1.330 FMS - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-	3.3.20.92.00 - 2.601.0000		56.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	2185 1913	3.3.90.39.00 - 2.635.0000 4.4.90.52.00 - 2.601.0000	535.000,00 56.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	- 1841 -	3.3.90.36.00 - 1.635.0000 3.3.90.39.00 - 1.635.0000 3.3.90.39.00 - 2.635.0000	14.000,00	14.000,00 535.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	2513 -	3.3.90.30.00 - 1.635.0000 3.3.90.91.00 - 1.635.0000		458.968,00 56.990,00
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	1848	3.3.90.30.00 - 2.621.0000	657.499,65	
06.01 - 10.304.0110.2.822 FMS - Manutenção da Vigilância Sanitária	-	4.4.90.52.00 - 2.621.0000		415.316,90
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1849	4.4.90.52.00 - 2.621.0000		242.182,75

TOTAL	1.778.457,65	1.778.457,65
--------------	---------------------	---------------------

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 022/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 102/2023, por vício de inconstitucionalidade formal, por violar a separação de poderes invadindo a competência do Chefe do Poder Executivo, e ainda por violação ao art. 22, XI, da CRFB, ainda mais em contrariedade à Resolução nº 304/2008 do CONTRAN.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 102/2023, de Autoria do Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 18 de setembro e 10 de outubro do corrente ano, que "Dispõe sobre o Reconhecimento do Direito das Gestantes, de Acordo com a Resolução do CONTRAN 304/2008, ao Estacionamento em Vagas de Pessoas com Deficiência e com Dificuldade de Locomoção no Município de Rio das Ostras".

A matéria objeto do presente Projeto de Lei, já foi analisada por decisão do egrégio Tribunal do Estado do Rio de Janeiro, cuja ementa transcreve a seguir:

E M E N T A: Representação de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.774/2014. Alegação de violação dos preceitos inscritos nos artigos 5º, 7º e 145, inciso VI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. I - Competência legislativa do Município que se restringe a assuntos de interesse local ou de caráter supletivo da legislação federal e estadual (artigo 358, incisos I, II e VIII da CERJ). II - Ato normativo inquinado de vício formal objetivo de inconstitucionalidade, vez que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as leis que disponham sobre a regulação de exploração do espaço público de uso especial (estacionamento na via pública). III - Vício de iniciativa. Violação a regra estrita de competência, usurpando atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Devido processo legislativo. Inobservância às normas impostas acarretando a inconstitucionalidade formal da lei ou ato normativo produzido. Preceitos básicos procedimentais para elaboração legislativa previstos na Lei Maior como modelo obrigatório às Constituições Estaduais, bem como no âmbito dos Municípios. Regras de compulsório atendimento e observância incondicional dos Estados-membros. IV - Na ponderação entre os Princípios Constitucionais invocados deve prevalecer o da Separação dos Poderes previsto nos artigos 7º da Constituição Estadual, em observância ao mandamento constitucional disposto nos arts. 2º da CRFB/88. Ditame que possui o status de Cláusula Pétreia. Sistema de Freios e Contrapesos visando atenuar ou elidir possíveis interferências de outros Poderes. Ensinamentos doutrinários com relação à hipótese em debate. V - Vício formal objetivo de inconstitucionalidade evidenciado. Matéria de iniciativa privativa do Prefeito. Exegese dos artigos 112, § 1º, inc. II, alínea "d" e 145, inc. VI da Constituição do Estado. Princípio da Simetria Constitucional. Na via concentrada de controle da constitucionalidade das leis municipais, o paradigma de contraste é a Constituição do respectivo Estado-Membro. Inteligência dos artigos 343 e 345 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. VI - Bem público municipal. Gestão e administração. Típica atividade administrativa. Utilização e regulação inerente à pessoa jurídica de direito público a que pertencem. Lei Municipal que Dispõe sobre as



atribuições e competências do Chefe do Poder Executivo Municipal, inseridas no âmbito do seu poder de gestão e administração do bem público municipal de uso especial (estacionamento público). VII - Ato Normativo nulo, por vício de inconstitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, impondo como proceder no tocante aos serviços de estacionamentos público e privados. Intromissão do Legislativo na definição da estrutura e das atribuições do órgão do Poder Executivo, dependentes que são de leis de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Vício de iniciativa, em contrariedade à Constituição. VIII - Lei Municipal em questão impõem aos titulares dos parques privados, de estacionamentos de veículos, o dever de conceder aos veículos automotores utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com mais de sessenta anos e gestantes, período mínimo de gratuidade do pagamento de tarifa correspondente ao dobro daquele concedido pelo estabelecimento aos demais. IX - Intervenção do Ente Estatal (Município) na propriedade privada. Direito do Consumidor. Competência da concorrente. Artigos 24, incs. V e VIII da CRFB/88 e 74, incs. V e VIII da CERJ. Vício material. Direito de propriedade. Intervenção no domínio econômico. Competência exclusiva da União. X - Sem o postulado fundamental da supremacia do interesse público sobre o privado não pode o Poder Público Municipal se imiscuir na administração da propriedade privada, violando os preceitos da livre iniciativa, expressamente garantida pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro (artigo 5º, caput) e pela Carta Magna (art. 170). Inconstitucionalidade material da Lei nº 5.774/2014, por inobservância dos preceitos da propriedade privada e da livre iniciativa. XI - Procedência da representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.774/2014, por violação aos artigos 5º, 7º, 112 § 1º, II, alínea "d", 145, inc. VI e 358, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.(grifado).

(0038546-66.2016.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO – Julgamento: 17/07/2017 – OE – SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL).

Como é possível perceber, viola a iniciativa reservada ao Prefeito, uma vez que o Projeto de Lei de iniciativa do Vereador que determina como as vagas públicas de trânsito serão distribuídas no território do Município. Além disso, viola a competência do CONTRAN o Município impor a estabelecimentos privados regra nova sobre estacionamento, independentemente da nobreza da medida.

O CONTRAN é órgão máximo normativo de trânsito, cujas atribuições decorrem da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. A Constituição da República, por meio de seu artigo 22, XI, entrega à União a competência legislativa privativa sobre trânsito e transporte. Assim, não cabe ao Município, a pretexto de invocar interesse local, inovar em matéria privativa da União.

Ensina Diógenes Gasparini, que:

É remansoso o entendimento doutrinário e jurisprudencial que considera a ordem pública um valor nacional, sendo certo que sua guarda a Constituição da República atribui à União (art. 142, in fine) e aos Estados-membros (art. 144, caput, e § 5º). Sendo valor nacional, não pode, por conseguinte, ser de interesse local, regulável pelo Município. Be por isso, quando o condutor de um veículo desobedece ao semáforo ou faz conversão em local proibido, não fere apenas o interesse local. Está, isto sim, atacando e ferindo um valor nacional, integrante da ordem pública e, portanto, afrontado a segurança pública, que pé um dos aspectos da ordem pública, cuja preservação cabe à polícia ostensiva.

Assim, além de violar a separação de poderes por invadir esfera de competência do Chefe do Poder Executivo para cuidar da destinação de bem público, o Projeto de Lei em questão, viola o art. 22, XI, da CRFB, pois é suprimido dos Municípios o poder de legislar sobre trânsito e transporte, do que se extrai a vedação à regulamentação de vagas para gestantes, ainda mais em contrariedade à Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN.

De tal modo, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 102/2023, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, por vício de inconstitucionalidade formal, por violar a separação de poderes invadindo a competência do Chefe do Poder Executivo, e ainda por violação ao art. 22, XI, da CRFB, ainda mais em contrariedade à Resolução nº 304/2008 do CONTRAN.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 023/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 103/2023, com base nos artigos 30, I e II, todos da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 14, inciso I alínea "a", da LOMRO, no que tange à regularidade formal e jurídica.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 103/2023, de Autoria do Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 18 de setembro e 10 de outubro do corrente ano, que "Institui no Âmbito do Município de Rio das Ostras a Lei Municipal de Acessibilidade e Dá Outras Providências".

No âmbito da competência municipal, dentro dos contornos propostos pela Constituição Federal, a autonomia do Município para legislar recai sobre temas de interesse local, que vem a ser a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União, já que não existe interesse que seja exclusivo de qualquer um dos Entes da Federação.

Sobre o tema, o Ministro do STF Alexandre de Moraes esclarece que “interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”.

E sob tal prisma, o constituinte reconheceu a autonomia do Município para legislar, de forma suplementar, à legislação estadual e federal, naquilo que couber (art. 30, incs. I e II da CF).

Conforme destaca Hely Lopes Meirelles:

“(…)”.

Além da competência exclusiva do Município para legislar sobre as matérias acima mencionadas (art. 30), cabe-lhe, ainda, segundo o art. 23 da CF, competência comum, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, para dispor sobre as atividades nele enumeradas. Ressalte-se que o exercício dessa competência deverá ser delineado por lei complementar federal, que fixará normas de cooperação entre as quatro entidades estatais, ‘tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional (parágrafo único do mesmo art. 23).’

“(…)”.

O Projeto de Lei nº 103/2023, ao determinar que o Município adote diversas medidas na área da educação, no planejamento e urbanização, realização de campanhas informativas, instalação de equipamentos de ginástica nas praças e parques, de louvável a iniciativa, não ultrapassa os limites constitucionais previstos no artigo 2º da Constituição Federal.

Isso porque o Projeto de Lei nº 103/2023 não cria despesa, nem invade a competência privativa do Chefe do Executivo, possuindo as características de generalidade e abstração, aptas a nortear a política pública no âmbito do Município, estando em consonância com o Tema nº 917 do Supremo Tribunal Federal, que em repercussão geral firmou a seguinte tese:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).

Assim, sob o aspecto puramente formal, a lei não possui vício formal de iniciativa, portanto, em consonância com a Constituição Federal.

Contudo, foi observado que o PL em sua redação não atentou que diversas legislações invocadas já estão revogadas, como por exemplo o mencionado no art. art. 11 do PL, quando faz menção expressa ao Decreto Federal de 2007, revogado desde 2021.

Com relação ao mérito propriamente dito da lei, ou seja, a existência ou não de interesse público, tal análise foi realizada pela Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP, que apontou a inconveniência na sua sanção, argumentando que o Município já possui legislação em vigor que garante a acessibilidade, sem qualquer inovação legislativa, além de possuir artigo incompatível com a Lei Complementar nº 208/1996 – Código de Obras.

Assim sendo, tendo o órgão técnico se manifestado desfavoravelmente pela sanção do PL, suas razões deverão ser incorporadas às razões do presente veto.

Isso porque, nos termos da própria Constituição, o veto há de ser fundamentado em razões de inconstitucionalidade ou de interesse público, e suas razões devem ser expressas, em ato formal, para a posterior deliberação do Poder Legislativo. Conforme ensina o ministro Alexandre de Moraes:

“O veto há de ser sempre motivado, a fim de que se conheçam as razões que conduziram à discordância, se referentes a inconstitucionalidade ou à falta de interesse público ou, até, se por ambos os motivos. Esta exigência decorre da necessidade do Poder Legislativo, produtor último da lei, de examinar as razões que levaram o Presidente da República ao veto, analisando-as para convencer-se de sua manutenção ou de seu afastamento, com a consequente derrubada do veto”.

De tal modo, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 103/2023, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, com base nos artigos 30, I e II, todos da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 14, inciso I alínea “a”, da LOMRO, no que tange à regularidade formal e jurídica, o PL mostrou-se inconveniente e inoportuno em seu mérito.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA N° 0990/2023(*)

INSTITUIR A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2023 E NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.697/23, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da CONAE 2024;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Etapa Estadual da CONAE 2024;

CONSIDERANDO a manifestação dos municípios de Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã e Rio das Ostras para realizarem a Etapa Intermunicipal da CONAE 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, orientações e organização da Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Conferência Intermunicipal de Educação 2023, a realizar-se nos dias 25 e 30 de outubro de 2023, integrando os Municípios de Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã e Rio das Ostras, a ser divulgado no cronograma, Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Educação 2023 terá como tema “Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Educação 2023 tem como objetivo geral mobilizar a sociedade na defesa do estado democrático de direito, da Constituição Federal e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

Art. 4º São objetivos específicos da Conferência Intermunicipal de Educação 2023:

I - avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

II - contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

III - contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024 - 2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

IV – orientar a formulação e implementação dos planos municipais de educação, articulados ao PNE 2024-2034.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conae 2024 – Etapa Intermunicipal, conforme o § 2º, Art. 1º do Decreto Federal nº 11.697 de 11 de Setembro de 2023 e do Art. 10 do Regimento Geral da Etapa Estadual será composta por no mínimo 3 representantes de cada Município abrangidos na Região Norte/Noroeste.

§ 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação, conforme Anexo II.

§ 2º A Conferência Intermunicipal de Educação 2023 será presidida por David Cardoso de Souza, membro da Comissão Organizadora Intermunicipal.

§ 3º O mandato dos Membros da comissão Organizadora se encerra com a finalização dos trabalhos relativos à Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE – 2024.

Art. 7º É atribuição da Comissão Organizadora coordenar a Conferência Intermunicipal, considerando as seguintes diretrizes:

I – Realizar a Conferência tendo por objeto central a reflexão e o diálogo sobre o Documento Referência da CONAE 2024;

II – Cumprir os prazos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro-FEERJ para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

III – Seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento e pelo Regimento Geral da CONAE 2024;

IV – Elaborar Regimento Interno da Conferência Intermunicipal, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAE 2024, o Regimento Estadual e orientações específicas dos Municípios.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Art. 9º Fica revogada a Portaria 0961 de 18 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município – Edição nº 1619, de 25 de outubro de 2023.

ANEXO I PORTARIA Nº 0990/2023
Cronograma da etapa Intermunicipal

Etapas	Data	Horário
Inscrições dos interessados em participar da Abertura.	24 e 25/10/2023	9h às 14h
Análise dos destaques do Regimento Interno.	25/10/2023	14h30
Aprovação do Regimento Interno na abertura da conferência.	25/10/2023	18h
Solenidade de abertura da Conferência	25/10/2023	18h
Inscrições dos delegados para plenária de eixos*	27/10/2023	14h às 23h59
Plenária de Eixos Local: Cidade Universitária de Macaé End.: Rua Aluísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros.	30/10/2023	8h às 12h
Plenária final e Eleição de delegados Local: Cidade Universitária de Macaé End.: Rua Aluísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros.	30/10/2023	13h30 às 17h
Envio dos documentos comprobatórios para o Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro -FEERJ.	06/11/2023	---

*As inscrições serão realizadas pelos fóruns e pelas comissões locais.

ANEXO II PORTARIA Nº 0990/2023
Comissão Organizadora da Conae 2024 – Etapa Intermunicipal

David de Cardoso de Souza Presidente da Comissão Organizadora	Carapebus
Maria Isabel Ferreira de Miranda Mesquita	
Sofia Zhariff de Souza Santana Guimarães	
Rogéria Lopes dos Santos Rieke Borges	
Renata Neves de Miranda Inácio Ana Angélica Araújo Brinco Fraga	Casimiro de Abreu
Lúcia Elena Silva Souza	
Luciana Barros da Silva Gaspar Isabel Cristina Pessanha	Quissamã
Zenilda Maria Fonseca de Souza Tavares	
Cynthia Freire Rangel Fernandes	
Erani Viana Neves Cardim Luiziane Lusitano Ramos dos Santos	Macaé
Márcia Alves Correa	
Agatha Christie Baptista Tavares Alex Corrêa da Rocha	Rio das Ostras
Andrea de Rezende Nogueira	
Jacqueline Moreira	
Mônica Beatriz de Oliveira Barcelos Pessanha	

PORTARIA Nº 1000/2023

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 51265/2023,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contratos Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar do término, pelo período de 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, o contrato temporário de trabalho da servidora, RAILA DE SOUZA BARNABE, matrícula 31492-7, Médico Socorrista II, a contar de 10/11/2023, até o 5º mês de vida do nascituro, pela incidência da súmula 244, inciso II, do TST.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias úteis a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1000/2023

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Tatiane Da Silva Santos	31596-6	Médico Socorrista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Caroline Desmaret Spinet	31605-9	Médico Socorrista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Igor Rodrigues Arouca	31602-4	Médico Socorrista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Vivian Sardella De Oliveira	31597-4	Médico Socorrista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Barbara Soares De Oliveira Souza	31606-7	Médico Socorrista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Renato Alves Tavares	31594-0	Médico Anestesiologista II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Leda Lima Lindote Vieira	31608-3	Médico Ginecologista Obstetra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Linderman Alves Vieira	31610-5	Médico Ginecologista Obstetra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Viviane Mariano Moreira	31614-8	Médico Ginecologista Obstetra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Sarah Almeida Rifan	31595-8	Médico Ginecologista Obstetra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Ana Cristina Lima Silva Da Fonseca	31604-0	Médico Pediatra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Debora Morgan De Aguiar	31607-5	Médico Pediatra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Rosane Rodrigues Alves Campitelli	31611-3	Médico Psiquiatra II	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Elizete Moura Oliveira Diniz De Carvalho	31600-8	Técnico de Aparelho Gessado	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Cristiane Souza Da Silva	31599-0	Técnico de Aparelho Gessado	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Lidiane De Almeida Santos	31609-1	Técnico de Aparelho Gessado	08/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Wallacy Pereira Sacramento	31622-9	Médico Socorrista II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Fernanda Paula Gomes De Souza	31619-9	Médico Socorrista II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
João Luiz Marques Bello De Campos	31616-4	Médico Socorrista II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Caroline Braga Trabach	31624-5	Médico Ginecologista Obstetra II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
George Francisco Tavares Neto	31615-6	Médico Neurocirurgião II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Renata Bastos Mello Pereira	31621-0	Médico Psiquiatra II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Yuri Pereira Alves	31617-2	Médico Psiquiatra II	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).



Maria Sonia Menario	31620-2	Técnico de Aparelho Gessado	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).
Adilton Batista Campos	31618-0	Técnico de Aparelho Gessado	22/11/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 003/2023 realizado em abril/2023 (processo 17145/2023).

PORTARIA Nº 1001/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 53190/2023.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º-Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1001/2023
(Dispensar)

Matrícula	Servidor	Simbologia	Função Gratificada
4717-1	Edinês Caldeira Rosa	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo
9785-3	Paulo Sérgio Roma Júnior	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo
2300-0	Carla Ennes da Silva	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo
17034-8	Fernando Lima Brolo	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo
10816-2	Raquel Maciel Porto Noia	FGGAD	Gerente de Contas e Controle
7536-1	Rosimara Antunes dos Santos Telles	FGGAD	Gerente de Contas e Controle
2144-0	Silvana Faria Sarzedas	FGGAD	Gerente de Contas e Controle
9131-6	Flavia Barbosa Neves	FGGAD	Gerente de Contas e Controle
2900-9	Edmilson de Araujo Santana	FGGAD	Gerente de Contas e Controle
9786-1	Fernando José de Oliveira Peixoto	FGGAD	Gerente de Contas e Controle

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1001/2023
(Designar)

Matrícula	Servidor	Simbologia	Função Gratificada
4717-1	Edinês Caldeira Rosa	FGDGA	Diretor do Departamento de Análise de processos
9785-3	Paulo Sérgio Roma Júnior	FGDGA	Diretor do Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênios
2300-0	Carla Ennes da Silva	FGDGA	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal
17034-8	Fernando Lima Brolo	FGDGA	Diretor do Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário
10816-2	Raquel Maciel Porto Noia	FGGAD	Gerente de Controle de Receitas e Limites LRF
7536-1	Rosimara Antunes dos Santos Telles	FGGAD	Gerente de Análise Processual
2144-0	Silvana Faria Sarzedas	FGGAD	Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos

– ZEN.

Parágrafo Único. O Departamento de Petróleo e Gás – DEPG proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Seleção tem por finalidade processar, analisar e julgar as cartas cadastro e documentações das Pessoas Jurídicas interessadas na concessão das áreas disponíveis na Zona Especial de Negócios – ZEN.

Art. 3º A Comissão de Seleção tem os seus integrantes designados a cada Chamamento Público, assegurada a paridade e a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro pessoal da administração pública, conforme o inciso X do art. 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Compete a Comissão de Seleção:

- I- analisar as propostas encaminhadas conforme os critérios previamente definidos no Edital e disposto nessa Portaria;
- II- apresentar, para ciência, do Departamento de Petróleo e Gás – DEPG a relação das cartas cadastro e documentações das empresas proponentes aprovadas, após a conclusão da fase de habilitação, seleção e classificação das Cartas Cadastros e documentações encaminhadas mediante Chamamento Público;
- III- encaminhar a relação das empresas proponentes aprovadas ao DEPG para publicação da ata preliminar, com resultado das empresas habilitadas e inabilitadas na Chamada Pública.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de seleção os conselheiros que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, na forma da vedação do art. 14 do Decreto nº 8726/2016

Art. 6º A Comissão de Seleção se reunirá presencialmente para:

- I- analisar as Cartas Cadastro e documentações das Pessoas Jurídicas proponentes apresentados; e
- II- manifesta-se acerca dos eventuais recursos administrativos interpostos pelos proponentes em face da decisão sobre o preenchimento dos requisitos dispostos no edital de chamada pública.

Art. 7º A Comissão de Seleção deverá usar como subsídio de sua análise os parâmetros e critérios do Edital de Chamada Pública.

Art. 8º Os membros da Comissão de Seleção serão investidos de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com o Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A composição da Comissão de Seleção poderá ser renovada a cada publicação de edital de chamamento público.

Art. 10. As reuniões da Comissão de Seleção serão públicas.

I – As reuniões somente poderão ocorrer com a participação dos 3 (três) membros titulares ou dos suplentes.

II – Caso não seja possível finalizar a reunião por algum motivo, haverá a possibilidade de suspensão, sendo remarcado na mesma sessão a próxima reunião.

III – Caso ocorra a suspensão, fica expressamente convocado os presentes e sejam obrigatoriamente convocadas as preponentes ausentes, na forma prevista no edital.

Art. 11. O processo de seleção abrangerá a avaliação das Cartas cadastro e documentações das proponentes, divulgação e a publicação da ata preliminar.

Art. 12. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. As cartas cadastro e documentações das proponentes serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

Art. 13. Será eliminada as empresas cuja a proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

Art. 14. A ata preliminar contendo o resultado das empresas proponentes será divulgada em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras através do Jornal Oficial.

Art. 15. As empresas que participam da seleção poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

§1º Os recursos que, por motivos diversos, não forem recebidos pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na SEDTUR/DEPG, não terão as análises realizadas, cabendo a recorrente a total responsabilidade da confirmação do recebimento do recurso dentro do prazo mencionado.

§2º Os recursos serão apresentados no Departamento de Petróleo e Gás – DEPG, localizado na Zona Especial de Negócios, na Rua do Engenheiro – s/n, Lote 9C – Quadra F.



§3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após a decisão dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o DEPG divulgará o resultado final no sítio eletrônico do Município de Rio das Ostras, através do Jornal Oficial do Município.

Art. 17. DESIGNAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria como membros para compor a Comissão de Seleção da Chamada Pública da ZEN – CSCPZEN.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1003/2023

CSCPZEN Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios

MEMBRO	MATRÍCULA	FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO	OUTRAS INFORMAÇÕES
Titular: Thiago Gomes de Oliveira	4732-5	Bacharel em Ciências contábeis (UFF) e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (FGV)	CRC nº 108099/0
Suplente: Igor Risperi Gonçalves	15646-9	Bacharel em Direito - Universidade Estácio de Sá	-
Titular: Monique Miranda da Cunha Loverdos	18436-5	Bacharel em Direito – Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro	OAB/RJ nº 222.800
Suplente: Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza	18947-2	Bacharel em Direito – Universidade Estácio de Sá	OAB/RJ nº 219.138
Titular: Carla Ennes da Silva	2300-0	Bacharel em Turismo	-
Suplente: Willian Ferreira da Rosa	10973-8	Bacharel em Ciência da Computação	-

PORTARIA Nº 1004/2023

DERROGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44720/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria nº 0950/2023, dela excluindo os cidadãos relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.



MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1004/2023

DERROGAÇÃO DA PORTARIA 0950/2023		
Candidato	CPF	CARGO
Marílio Guimarães Braga	101.XXX.XXX-65	Médico Cirurgião Geral II
Maylane Alves Coelho	122.XXX.XXX-74	Médico Pediatra II
Ana Paula Medeiros Zuzarte de Mendonça	006.XXX.XXX-21	Médico Pediatra II
Clarice de Abreu Rocha Rangel	114.XXX.XXX-64	Médico Ultrassonografista
Euler Medeiros de Carvalho	885.XXX.XXX-06	Médico Socorrista II

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1004/2023

CONTRATAÇÃO		
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
23º	Vinicius Mattos Tavares	141.XXX.XXX-07
24º	Ana Paula Medeiros Zuzarte de Mendonça	006.XXX.XXX-21
25º	Romario Franco da Silveira	080.XXX.XXX-38
26º	Delber Gonçalves Neves Leoncio	106.XXX.XXX-13
27º	Luiz Renato Maia Maciel	084.XXX.XXX-69
28º	Cintia de Souza Nunes	057.XXX.XXX-13
29º	Bruno Guimarães Irabi	136.XXX.XXX-27
30º	Tatiane da Silva Santos	078.XXX.XXX-78

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 09/11/2023

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

PORTARIA Nº 01005/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 53374/2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição à servidora Dailane Magalhães de Azevedo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1005/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
Coutinho e Fernandes produtos Médicos e Hospitalares	35039/2022	033/2023	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES	Ligia Jorge Bogado da Silva MAT. 172006
Multifoam do Brasil LTDA	35039/2022	020/2023	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES	
Gaúcha Comércio de Colchões LTDA	35039/2022	021/2023	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES	

PORTARIA Nº 1006/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E CESSA RESPONSABILIDADE INTERINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 53375/2023

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º CESSAR a responsabilidade interina do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º DESIGNAR para responder interinamente o (s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1006/2023

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Lotação	A contar de
Deleon Pinto Cubas	6963-9	Gerente de Unidade de saúde	FG1	SEMUSA	25/10/2023
Jane Blanco Teixeira	6732-6	Encarregado	FG3	SEMUSA	25/10/2023
Helena Maria Gomes Da Silva	10649-6	Gerente de Unidade de saúde	FG1	SEMUSA	30/10/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1006/2023

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação	A contar de
Jane Blanco Teixeira	6732-6	Gerente de Unidade de saúde	FG1	SEMUSA	25/10/2023
Robledo Ferreira Ramos	19863-3	Encarregado	FG3	SEMUSA	25/10/2023
Eliezer de Carvalho	19662-2	Diretor de Departamento de Programas de Saúde	FGA2	SEMUSA	30/10/2023
Helena Maria Gomes Da Silva	10649-6	Diretor de Departamento de Estratégia de Saúde da Família	FGA2	SEMUSA	30/10/2023

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1006/2023

Nome	Matrícula	Função	Lotação	A contar de
Helena Maria Gomes Da Silva	10649-6	Responsabilidade Interina pela Clínica da Família	SEMUSA	30/10/2023
Ailton de Barros Souza	20546-0	Responsabilidade Interina pelo Departamento de Estratégia de Saúde da Família (DESFA)	SEMUSA	30/10/2023



ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1006/2023

Nome	CPF	Função	Lotação	A contar de
Soraia Orsi dos Santos	074.XXX.XXX.66	Responsabilidade Interina pela Clínica da Família	SEMUSA	30/10/2023

PORTARIA Nº 1007/2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE Destinação DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SEMEDE nº 17, de 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir Comissão de acompanhamento do processo de destinação de documentos escolares da Escola Municipal Elson Pinheiro, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Fernanda de Cacia dos Santos Machado	4387/7	Diretora Geral
Alciméia Gomes dos Santos	4282/0	Agente Administrativo
Marlene Viana	10565/1	Professora Supervisora de Ensino

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1008/2023

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a reanálise do Ostrasprev nos autos do Processo Administrativo n.º 44472/2023, em relação as regras e a data de concessão do Abono de Permanência;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência na forma Especial de Professor, retroativo a 24/07/2012, à servidora MARCIA BRENDA DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula n.º 158-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 44472/2023.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1374/2018 de Concessão de Abono de Permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1009/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, a servidora NINA ROSA CAVALCANTE GORGA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 1966-6, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 50774/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



PORTARIA Nº 1010/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora JANDIRA HELENA CONTI LOFFREDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 8822-6, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 52350/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1011/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 53791/2023,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as cidadãs relacionadas no Anexo Único desta Portaria, como integrantes da Comissão de Atualização do Regimento Interno do CMDCA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1011/2023

Nome	Secretaria/Entidade
Andréa Amorim Rebelo Fernandes	Fundação Joanna de Ângelis – FJA
Clécia Nascimento de Andrade	Associação Égide.CT
Shana Sá de Souza	Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP
Vanusia Dutra	Fundação Joanna de Ângelis – FJA

PORTARIA Nº 1012/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 53815/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1012/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
37.913/2023	298/2023	Aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8.717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4.243/9	Assessor Técnico I

PORTARIA Nº 1013/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 53849/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º- Dispensar a contar de 01/11/2023, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.
Art. 2º- Designar a contar de 01/11/2023, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1013/2023
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
17558-7 | André da Silva Gilberto | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE;
17540-4 | Flávio Cruz Cerqueira | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1013/2023
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
18617-1 | Angelo de Souza Rodrigues | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE;
18137-4 | Eliezer Correia Campos | Condutor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE.

PORTARIA Nº 1014/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 53818/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1014/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO



45.604/2023	299/2023	Aquisição de materiais para aulas de arte (pincel, tinta guache, tela, etc.), visando atender as necessidades das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ	Renata Reis Torrentes de Araújo	8.717/3	Assessor Técnico III
45.609/2023	300/2023		Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4.243/9	Assessor Técnico I

PORTARIA Nº 1015/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos nº 0290 e 291/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º DECLARAR vacância do cargo Comissionado de Secretário Executivo, Símbolo CC5, Lotado no GABINETE, à disposição da SEMUSA, em razão do falecimento do servidor Raimundo Conceição Pereira, matrícula nº17840-3, a contar de 29/10/2023.

Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1015/2023
EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
19017-9	Alessandra Machado da Silva	Secretário Executivo - CC5	SEMAP, à disposição da SEMOP
18045-9	Monica Nogueira Furtado de Carvalho Lima	Assessor Jurídico - CC1	PGM
19443-3	Agaby de Moraes Santos Clem	Auxiliar de Mediação e Conciliação - CC7	PGM
15765-1	Viviane da Silva Candido	Secretário Executivo - CC5	SEMAD, à disposição da SEMUSA/COGA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1015/2023
NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
089.XXX.XXX-10	Elinele da Silva Rosa	Secretário Executivo - CC5	SEMAP, à disposição da SEMOP
107.XXX.XXX-50	Vinicius Camargo Machado	Secretário Executivo - CC5	GABINETE, à disposição da SEMUSA/UPA



097.XXX.XXX-31	Luciana Maria Lobo de Carvalho	Assessor Jurídico - CC1	PGM
200.XXX.XXX-58	Leticia Cristina Dasmaceno dos Santos	Auxiliar de Mediação e Conciliação - CC7	PGM
147.XXX.XXX-54	Cassia Helena Messias	Secretário Executivo - CC5	SEMAD, à disposição da SEMUSA/COGA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 1016/2023

CANCELAMENTO DE CESSÃO e VACÂNCIA POR MORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 54097/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 24/10/2023, a cessão, ao SAAE, da servidora MARIA DA GLÓRIA FREITAS JOYA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9241-0, oriunda deste Município.

Art. 2º - DECLARAR, a contar de 24/10/2023, VACÂNCIA POR MORTE da servidora MARIA DA GLÓRIA FREITAS JOYA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9241-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22257/2023 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023, a favor das empresas: SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.932.323/0001-41, no valor de R\$ 496.916,10; BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA - CNPJ 31.329.142/0001-20, no valor de R\$ 728.566,84 e E&F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ 34.051.252/0001-61, no valor de R\$ 131.901,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



Errata da Portaria nº 0993/2023

Onde se lê: Art. 1º (...) a contar de 25/10/2023.

Leia-se: Art. 1º (...) a contar de 14/09/2023.

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0758/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0758/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
JOICE ALVES	11102-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 A 20/11/2023	2011/2016	51648/2023
ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP	3321-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 A 20/11/2023	2005/2010	51648/2023
ROSILEA CARDOZO RAMOS DA SILVA	17013-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2023 A 05/12/2023	2018/2023	47262/2023
MAURO RONE VITORIO DE CASTRO	4332-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 A 20/11/2023	2012/2017	53991/2023

PORTARIA Nº 0759/2023

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 25904/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 25904/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0760/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.



GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0760/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
TERESSA NEPOUMUCENO FERREIRA SALLES	10828-6	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	47307/2023

PORTARIA Nº 0761/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 51809/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0761/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0710/2023 - Luiz Mauricio Miranda/Agente Administrativo/Assessor de Análise Processual/7596-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/ ASCOMTI/10
0735/2023 - Hellen Ortis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/11255-0/2021/2023/04/12/2023/13/12/2023/SEMAD/10
0692/2023 - Ana Lucia Assis Carneiro/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/3930-6/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10
0692/2023 - Eliana Machado Inacio da Silva/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/3682-0/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/ SEMAD/10
0692/2023 - Ana Catarina Medeiros Gripp/Agente Administrativo/Sub. Munic. de Adm. Pública/3321-9/2020/2021/06/11/2023/15/11/2023/ SEMAD/10

PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 54098/2023,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Artigo 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Artigo 3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Artigo 4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Artigo 5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Luciana Barbosa Benevenuto Chagas/Técnico em Edificações/Assessor de Adm. Tributária II/4098-3/2022/2023/23/11/2023/22/12/2023/ SEMFAZ/30

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Gracielle Couto Rodrigues/Assessor de Adm. Tributária/Assessor de Adm. Tributária II/18150-1/2021/2022/21/11/2023/10/12/2023/ SEMFAZ/20



ANEXO III DA PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Amarildo Ferreira de Moraes/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7516-7/2022/2023/16/12/2023/25/12/2023/SESEP/10

Maria Angelica Moraes dos Santos/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/9739-0/2022/2023/17/12/2023/26/12/2023/SESEP/10

Marli de Souza Freitas/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Arquivo/3428-2/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/PGM/10

Ulisses Olivieri de Paula/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4537-3/2018/2021/27/12/2023/05/01/2024/SEMAD/10

Julio Cesar Mendes/Secretario Executivo/15158-0/2021/2022/14/12/2023/23/12/2023/SEMAP/10

Carolina Andrade Magalhaes Caldas/Arquiteto/Assessor Tecnico I/6131-0/2020/2021/13/12/2023/22/12/2023/SEMOP/10

Leonardo Souza da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6619-2/2022/2023/01/12/2023/10/12/2023/SESEP/10

Aldemir de Souza Caetano/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7509-4/2021/2022/15/12/2023/24/12/2023/SESP/10

Humberto Siqueira Pinto/Fiscal de Transporte/10849-9/2020/2021/24/12/2023/02/01/2024/SECTRAN/10

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Phillipe Cesario dos Santos/Tecnico Em Seguranca Trabal/Tecnico Em Seguranca Trabalho/17849-7/2022/2023/26/12/2023/04/01/2024/SEMAD/10

Paula Gomes Curty/Ouvidor Adjunto/16825-4/2021/2022/11/12/2023/20/12/2023/SECTRAN/10

Vanusa Mariano Salcedes Ribeiro/Tecnico em Enfermagem/18012-2/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SEMUSA/10

Eliete Francisco de Araujo/Agente Administrativo/Encarregado/4866-6/2022/2023/26/12/2023/04/01/2024/SEMAD/10

Marília da Silva Viana Rosa/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/2024-9/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMFAZ/10

Francisco Piragibe de Araujo Filho/Assistente II/14700-1/2022/2023/16/11/2023/25/11/2023/GABINETE/10

Jose Maria Martins da Silva/Assist Analise Processual I/13877-0/2021/2022/26/12/2023/04/01/2024/SEMACI/10

Carla Bianca de Abreu Lopes Oliveira/Assessor Juridico/15941-7/2020/2021/26/12/2023/04/01/2024/PGM/10

Anderson da Costa Gama/Tecnico em Edificacoes/Assessor Tecnico III/11013-2/2021/2022/20/12/2023/29/12/2023/SEMOP/10

Edilson Costa Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/9571-0/2022/2023/25/12/2023/03/01/2024/SEMOP/10

Izabella Cristina Tanos Guerra Gessario Serrano/Diretor de Departamento/20146-4/2022/2023/20/12/2023/29/12/2023/SEMOP/10

Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2021/2022/26/12/2023/04/01/2024/SEMOP/10

Monique Miranda da Cunha Loverdos/Assessor Juridico/18436-5/2022/2023/27/12/2023/05/01/2024/SEDTUR/10

Fernanda Nora Guimaraes/Assessor de Adm. Financeira/Assessor de Adm. Financeira I/15419-9/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/SEMFAZ/10

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

Gabriel Pereira Martins/Ag Comunitario Saude/15403-2/2021/2022/21/11/2023/01/12/2023/SEMUSA/11

Adriana de Matos Schlobach/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4238-2/2021/2022/26/12/2023/05/01/2024/SEMOP/11

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

Ricardo de Souza Araujo/Web Designer/19832-3/2022/2023/11/12/2023/22/12/2023/SEGEP/12

FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

Casimiro Jose Regadas dos Santos/Motorista/2065-6/2021/2022/06/11/2023/19/11/2023/SECTRAN/14

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Ronaldo Luiz Marinho/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico I/10749-2/2022/2023/26/12/2023/09/01/2024/SEMOP/15

Wagner Biondi Barbosa/Fiscal de Transporte/10854-5/2022/2023/24/12/2023/07/01/2024/SECTRAN/15

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Lia Marcia Soares dos Santos Parente/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/11078-7/2021/2022/26/12/2023/12/01/2024/SEMOP/18

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

David Farah Batista Barroso/Assessor Planejamento Contr/Assessor Planejamento Controle/14798-2/2020/2021/26/12/2023/14/01/2024/PGM/20

Suellem Borges Gomes de Alvarenga/Fiscal de Transporte/11130-9/2022/2023/02/12/2023/21/12/2023/SECTRAN/20

Adnamar Ribeiro da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6599-4/2022/2023/09/12/2023/28/12/2023/SESEP/20

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0762/2023-SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Leandro de Lima/Tecnico Agricola/Assessor Tecnico II/3069-4/2023/2024/11/12/2023/20/12/2023/SEMAP/10

ERRATA DE DECISÃO DE INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

"...sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/10/2023 a 21/04/2024, conforme Processo Administrativo nº 51476/2023."

Leia-se:

"...sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/10/2023 a 21/04/2024, conforme Processo Administrativo nº 51578/2023."



ERRATA PORTARIA Nº 0745/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Rodney D`avila Hancio	3698-6	Guarda Civil Municipal-GCM	04/11/2023 a 02/01/2024	2006/2011	50555/2023
-----------------------	--------	----------------------------	----------------------------	-----------	------------

Leia-se:

Rudney D`avila Hancio	3698-6	Guarda Civil Municipal-GCM	04/11/2023 a 02/01/2024	2006/2011	50555/2023
-----------------------	--------	----------------------------	----------------------------	-----------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 0755/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

MARIA STELA SARDELLA DE OLIVEIRA	3773-7	PROFESSOR I	SEMEDE	6 MESES/DATA DA PUBLICAÇÃO	40728/2023
--	--------	-------------	--------	-------------------------------	------------

Leia-se:

MARIA STELA SARDELLA DE OLIVEIRA	3773-7	PROFESSOR I	50%	6 MESES/DATA DA PUBLICAÇÃO	40728/2023
-------------------------------------	--------	-------------	-----	-------------------------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0692/2023 – SEMAD

Onde se Lê: Mauro Sergio Flores da Silva/Agente Administrativo/Coordenador/3213-1/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SESEP/10

Leia-se: Mauro Sergio Flores da Silva/Agente Administrativo/Coordenador/3213-1/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SESEP/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0700/2023 – SEMAD

Onde se Lê: Rosineia da Silva Caetano/Auxiliar Administrativo/Supervisor do Hospital/1916-0/2021/2022/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10

Leia-se: Rosineia da Silva Caetano/Auxiliar Administrativo/Supervisor do Hospital/1916-0/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0735/2023 – SEMAD

Onde se Lê: Monica Maciel Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7557-4/2021/2022/08/12/2023/27/12/2023/SESEP/20

Leia-se: Monica Maciel Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7557-4/2020/2021/08/12/2023/27/12/2023/SESEP/20

ERRATA DA PORTARIA Nº 0735/2023 – SEMAD

Onde se Lê: Celso Alberto Rosa de Almeida Lima/Secretario Executivo/15464-4/2022/2023/24/12/2023/12/01/2024/SEMAP/20

Leia-se: Celso Alberto Rosa de Almeida Lima/Secretario Executivo/15464-4/2021/2022/24/12/2023/12/01/2024/SEMAP/20

ERRATA DA PORTARIA Nº 0757/2023

ONDE SE LÊ:

RECEBER, a contar da data de Publicação (...)

LEIA-SE:

RECEBER, a contar de 06/11/2023 (...)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13901/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

OBJETO: Licença de software de Geoprocessamento, incluindo capacitação para implementação do sistema de informações ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/10/2023



PRAZO: 36 meses
VALOR: R\$ 195.090,67
PARECER JURIDICO: 151/2023-LCAB-18/10/2023 – L.C.A.B./E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo de Contrato nº 046/2023 - SEMAS, constante no Processo Administrativo nº 40814/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da documentação do representante legal da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato 046/2023 - SEMAS, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ ... seu seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Dias Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 07.364.280-3 IFP/RJ e do CPF nº 009.014.247-06 assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, portador da Carteira de Identidade nº 4648994 DGPC/GO e do CPF nº 721.834.201-97 contendo as seguintes cláusulas e condições: ...”

LEIA-SE:

“ ... seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Dias Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 4648994 DGPC/GO e do CPF nº 721.834.201-97 assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições ...”

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 38.460/2022-SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023
ASSINADA: 30/10/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
PARECER JURIDICO: Nº 067/2023 - LCAB – 03/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
COMPROMITENTE: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA.
VALOR TOTAL R\$ 9.843,56
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CERA LIQUIDA, BASE DE CERA DE CARNAÚBA, INCOLOR, AUTO-BRILHO, PERFUMADA, COM NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS, FRASCO PLÁSTICO 750ML; COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD	WORKER	UNID	447	5,38	2.404,86
9	ESPONJA, DUPLA FACE, COM BACTERICIDA, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM MATERIAL ABRASIVO TAMANHO 110 X 75 X 25 MM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE	WISH	UNID	1.502	0,80	1.201,60
13	LIMPA VIDROS, COM NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS, 500 ML; COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD	WORKER	UNID	616	3,25	2.002,00
23	SACO PARA CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO MÍNIMO 66 X 42 CM	ECO	UNID	1.486	2,85	4.235,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 38.460/2022-SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023
ASSINADA: 30/10/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc)



para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 067/2023 - LCAB – 03/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 7.538,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS, QUE ATENDA A NORMA DE QUALIDADE DA ABNT (NBR 14865/02), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	IBRAS	UNID	2.332	2,30	5.363,60
10	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 102 CAIXA COM 30 UNIDADES	NOBRE	UNID	312	3,45	1.076,40
11	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	NOBRE	UNID	305	3,60	1.098,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 38.460/2022-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023

ASSINADA: 30/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 067/2023 - LCAB – 03/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 14.086,89

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA FORMATO MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COM SUPORTE, ACONDICIONADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA OU EM CAIXA INDIVIDUAL, 25 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD	SANY	UNID	5.443	1,23	6.694,89
20	SABAO EM PÓ, CAIXA DE 500G, COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPITO, CORANTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZONO, SULFATO DE SODIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTO, NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR 0800 (SAC) COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD	ARCO FLASH	UNID	1.920	3,85	7.392,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 38.460/2022-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023



ASSINADA: 30/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 067/2023 - LCAB – 03/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

VALOR TOTAL R\$ 6.529,62

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 15 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE	ARQPLAST	UNID	299	8,86	2.649,14
7	ESCOVA, LIMPEZA GERAL, CERDAS DE NYLON, CEPA PLÁSTICA, TAMANHO 130X65MM, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE	GAUCHA	UNID	188	2,46	462,48
24	SAPONACEO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS; COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD	SANY	UNID	856	3,10	2.653,60
27	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	LET	UNID	182	4,20	764,40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Acarve Comércio e Licitações LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 6.328,00

· Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.302

· Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150

· Nota de Empenho Nº 3130/2023

· Emitida em 24/10/2023

PARECER JURIDICO: 128/2023- EAO – 01/08/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 12.877,85

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.302
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 3129/2023
- Emitida em 24/10/2023

PARECER JURIDICO: 128/2023- EAO – 01/08/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Costa & Souza Comércio Hospitalar LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 4.000,00

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.302
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 3131/2023
- Emitida em 24/10/2023

PARECER JURIDICO: 128/2023- EAO – 01/08/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Esfera Master Comercial LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 42.628,00

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.302
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 3128/2023
- Emitida em 24/10/2023

PARECER JURIDICO: 128/2023- EAO – 01/08/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa ICP Científica Produto para Laboratório LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 2.769,63

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.302
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 3127/2023
- Emitida em 24/10/2023

PARECER JURIDICO: 128/2023- EAO – 01/08/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93



EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO Nº 051/2023 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3403/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa G2 Auto France LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos automotores (passeio e utilitário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ASSINATURA: 31/10/2023

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 178.000,00

- Programa de Trabalho: 08.242.0123.1.912
- Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – 434 2.669.3110
- Nota de Empenho Nº 0536/2023
- Emitida em 04/10/2023
- Valor R\$ 89.000,00

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.3.396
- Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 0537/2023
- Emitida em 04/10/2023
- Valor R\$ 89.000,00

PARECER JURIDICO: 080/2023- EAO – 01/06/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CHAMADA PÚBLICA - ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 002/2023/SEDTUR/DEPG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDTUR torna público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I. DO OBJETO:

A. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

A. As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito nos itens abaixo.

B. As áreas, objetos desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

LOTES 03, 04, 17, 18 e 19 da QUADRA C, que caracterizam uma área total de 5.462,03m².

Contendo edificações comerciais tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 1.139,00 m². A construção possui dois galpões conjugados e uma edificação com dois pavimentos, com unidades autônomas integradas a construção.

DESCRIÇÃO:

LOTE 03 – Área que se caracteriza com 20,11 m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 54,05 m na lateral direita para o LOTE 04; 20,00 m nos fundos para o LOTE 17; 51,90 m na lateral esquerda para o LOTE 02; perfazendo uma área total de 1.059,55m².

LOTE 04 – Área que se caracteriza com 20,11 m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 56,20 m na lateral direita para o LOTE 05; 20,00 m nos fundos para o LOTE 18; 54,05 m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área total de 1.102,48m².

LOTE 17 – Área que se caracteriza com 20,00 m de frente para a Av. Zen; 55,00 m na lateral direita para o LOTE 16; 20,00 m nos fundos para o LOTE 03; 55,00 m na lateral esquerda para o LOTE 18; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 18 – Área que se caracteriza com 20,00 m de frente para a Av. Zen; 55,00 m na lateral direita para o LOTE 17; 20,00 m nos fundos para o LOTE 04; 55,00 m na lateral esquerda para o LOTE 19; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 19 – Área que se caracteriza com 20,00 m de frente para a Av. Zen; 55,00 m na lateral direita para o LOTE 18; 20,00 m nos fundos para o LOTE 05; 55,00 m na lateral esquerda para o LOTE 20; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 26 da QUADRA C que caracteriza uma área de 1.100,00m².

Contendo uma edificação comercial tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 166 m². A construção única principal, possui dois pavimentos.

DESCRIÇÃO:

LOTE 26 – Área que se caracteriza com 20,00 m de frente para a Av. Zen; 55,00 m na lateral direita para o LOTE 25; 20,00 m nos fundos

para o LOTE 12; 55,00 m na lateral esquerda para o LOTE 27; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTES 02 e 03 da QUADRA D que caracteriza uma área de 10.569,00m².

Contendo edificações comerciais tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 240,00 m². A construção possui três edificações de um pavimento, com unidades autônomas.

DESCRIÇÃO:

LOTE 02 – Área que se caracteriza com 50,00 m de frente para a Av. Zen; 126,34 m na lateral direita para o LOTE 01; 50,29 m nos fundos para a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 120,98 m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área de 6.182,97m².

LOTE 03 – Área que se caracteriza com 36,77 m de frente para a Av. Zen; 120,98 m na lateral direita com o LOTE 02; 36,92 nos fundos com a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 117,63 m na lateral esquerda com o LOTE 04; perfazendo uma área total de 4.386,03m².

LOTE 12-A da QUADRA G que caracteriza uma área de 1.912,50m².

DESCRIÇÃO:

LOTE 12-A – Área que se caracteriza com 25,00 m de frente para a Rua do Sondador; 76,50 m na lateral direita para o LOTE 11; 25,00 m nos fundos para o LOTE 08; 76,50 m na lateral esquerda para o LOTE 12-B; perfazendo uma área total de 1.912,50m².

LOTES 15 e 16 da QUADRA G que caracteriza uma área de 8.293,56m².

Contendo uma edificação tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 540,00 m². A construção única principal possui dois pavimentos com unidade autônoma inacabada.

DESCRIÇÃO:

LOTE 15 – Área que se caracteriza com 56,18 m de frente para a Rua do Sondador; 76,89 m na lateral direita para a Faixa N. A. (GASODUTO); 62,56 m nos fundos para o LOTE 10; 76,50 m na lateral esquerda para o LOTE 16; perfazendo uma área total de 4.490,02m².

LOTE 16 - Área que se caracteriza com 15,71 m em curva de concordância com raio de 10,00 m mais 40,00 m de frente para a Rua do Sondador; 76,50 m na lateral direita para o LOTE 15; 50,00 m nos fundos para o LOTE 10; 66,50 m na lateral esquerda para a Rua do Caldeireiro; perfazendo uma área total de 3.803,54m².

LOTE 14 da QUADRA H que caracteriza uma área de 5.000,00m²

Contendo edificações comerciais tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 280,00 m². A construção possui dois galpões inacabados.

DESCRIÇÃO:

LOTE 14 – Área que se caracteriza com 50,00 m de frente para Rua Químico do Petróleo; 100,00 m na lateral direita sendo 50,00 m para o LOTE 15 e 50,00 m para o LOTE 16; 50,00 m nos fundos para o LOTE 12; 100,00 m na lateral esquerda para o LOTE 13; perfazendo uma área total de 5.000,00m²

II. DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo I, publicada e disponibilizada eletronicamente no Jornal Oficial, disponível no site oficial do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) ou retirada pessoalmente no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios.

A. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem em área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão entregar a Carta Cadastro, devidamente preenchida, e a documentação solicitada no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.

A. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de habilitação em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão desabilitadas a participar desta Chamada Pública.

B. As pessoas jurídicas interessadas em área ofertada nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro. Havendo cadastros em duplicidade de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

C. As pessoas jurídicas deverão indicar 1 (uma) área de interesse, podendo indicar uma segunda opção.

IV. DA HABILITAÇÃO:

A. Capacidade Jurídica, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado(s). Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores e sua última alteração.

A. Regularidade Fiscal, será necessário:

B.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

B.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal.



B. Qualificação Técnica, se dará através de:

- C.1- Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar na área pública que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
C.2- Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área;
C.3- Previsão estimada de faturamento anual.

C. Qualificação Econômica Financeira, se dará através de:

- D.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

D. Das Declarações, será necessário:

- E.1- Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;
E.2- Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
E.3- Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

E. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, e deverão ser apresentados em envelope lacrado, sem encadernação.

F. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira, declarações e demais documentações exigidas.

G. Não será admitida, após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

V. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

- A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Chamada Pública.
A. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo aos preceitos abaixo:

A.1- Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão de obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego	0 ponto
De 02 a 10 empregos	25 pontos
De 11 a 20 empregos	50 pontos
De 21 a 30 empregos	75 pontos
De 31 a 50 empregos	100 pontos
Mais de 51 empregos	200 pontos

A.2- Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

Até R\$ 60.000,00	0 ponto
De R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
De R\$ 240.000,00 a R\$ 600.000,00	25 pontos
De R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
De R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

A.3- Quanto à destinação da área:

Realocação (empresa já instalada na ZEN)	25 pontos
Ampliação (empresa já instalada na ZEN)	50 pontos
Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)	75 pontos
Instalação (empresa instalada em outro município)	100 pontos

A.4- Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.5- Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos



A.6- Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.7- Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.8- Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

De 0 a 1 ano	0 ponto
De 1 a 4 anos	10 pontos
De 4 a 10 anos	20 pontos
Mais de 10 anos	50 pontos

A.9- Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

Inferior a R\$ 300.000,00	0 ponto
De R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00	25 pontos
De R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00	50 pontos
De R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 7.200.000,00	100 pontos

A.10- Quanto à apresentação de certificações:

0	0 ponto
1 a 2	10 pontos
3 a 4	20 pontos
Acima de 4	50 pontos

VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Regularidade Fiscal, será necessário:

A.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

A.2- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

B. Qualificação Econômica Financeira, se dará:

B.1- Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.2- Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.3- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.4- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.5- Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio da empresa;

B.6- Certidões trabalhistas.

C. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, sem encadernação.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS:

A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios) no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em 30 (trinta) dias.

A. Após análise e emissão de relatório pela CSCPZEN os processos serão encaminhados ao DEPG para elaboração de relatório com a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

B. Após publicação em jornal oficial do município das empresas habilitadas, as pessoas jurídicas terão o prazo de até 8 (oito) dias úteis para entrega da documentação complementar (item VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR).

C. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

D. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

E. A empresa que deixar de entregar toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado será considerada desabilitada, sendo convocada a apresentar a documentação complementar a empresa com a segunda maior pontuação; e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes seja contemplada com a área ofertada nesta chamada pública.

F. O resultado da análise será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN (CCZEN).



G. Toda a documentação da empresa com a maior pontuação será auditada pela CSCPZEN, na forma das alíneas F e G do item IX – DO JULGAMENTO.

H. A área de interesse não garante à participante o direito àquela área específica. A área de concessão será definida de acordo com a indicação de interesse da proponente e conforme pontuação aferida na avaliação.

I. A assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso se dará somente após a análise e auditoria da documentação pela CSCPZEN e publicação no Jornal Oficial do Município.

J. No caso de a pessoa jurídica contemplada não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a mesma será desabilitada e será convocada a pessoa jurídica com a melhor pontuação total subsequente, desde que em iguais condições de interesse pela área.

IX. DO JULGAMENTO:

A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento nos prazos determinados na Chamada Pública serão consideradas inabilitadas, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação.

A. Após os trâmites da CSCPZEN, a análise da pontuação será feita pelo DEPG, através de emissão de relatório. A ata provisória com a pontuação será publicada no jornal oficial do Município junto com a convocação das empresas habilitadas para apresentação da documentação complementar.

B. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos.

C. As proponentes terão 8 (oito) dias úteis para apresentação da documentação complementar, que deverá ser entregue no DEPG, no CMQP, localizado na ZEN.

D. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública.

E. A CSCPZEN certificará toda a documentação apresentada pelas proponentes.

F. Após análise da CSCPZEN, as empresas serão notificadas quanto ao resultado, com prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue no DEPG, no Centro Municipal de Qualificação Profissional, localizado na ZEN.

G. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à CSCPZEN para decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;

H. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo o empate será considerada a empresa cuja receita gere maior arrecadação de ISS.

I. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município.

J. Estará apta a assinar o termo de concessão a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação na avaliação da proposta apresentada e apresentar a documentação, de acordo com o solicitado, no prazo estipulado; e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

X. DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias realizadas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

A. Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

B. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência junto ao poder público, seja de que natureza for, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, poderá ser instaurado processo administrativo para REVOGAÇÃO do referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sem direito a pessoa jurídica contemplada a qualquer indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

XI. DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica, durante o prazo de vigência da concessão, que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito de solicitar renovação da concessão de direito real de uso.

A. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a



indenizações, seja a que título for.

B. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária.

C. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

D. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO

Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

A Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das empresas proponentes, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.

B O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte.

C Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.

D A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada.

E Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela própria COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – CSCPZEN, com ciência à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios – CCZEN.

M O D E L O: ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA

CARTA CADASTRO

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

Informar a área de interesse:

Primeira opção:

Segunda opção:

I- DA EMPRESA

Razão social: CNPJ:

Endereço da sede:

.....CEP:

Endereço da fábrica:

..... Telefones:

Fax: Site:

E-mail:

Data e forma de constituição: nº de empregados:

DIRETORIA:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Composição do Capital Nacional: Estrangeiro:



PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL		
SIM	(⇒)	
NÃO	(⇒)	
DESCRIÇÃO		

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
TOTAL: _____	TOTAL: _____
1ª ETAPA: _____	1ª ETAPA: _____

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um "X"

- () Redução de custos
- () Criação de novos empregos
- () Substituição de importações
- () Atendimento a demanda insatisfeita
- () Racionalização do layout
- () Aumento no consumo de matéria prima nacionais
- () Aumento no consumo de matéria prima regionais
- () Possibilidade de exportação
- () Introdução de novos produtos no mercado
- () Centralização das atividades administrativas operacionais
- () Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: %
- () Racionalização das linhas de produção
- () Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas
- () Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão
- () Introdução de nova tecnologia
- () Diversificação das linhas de produção
- () Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento:%

Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

M O D E L O: ANEXO II DA CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0, expedida pelo I.F.P/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a, com sede, nº, devidamente inscrita no CNPJ nº, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/Rua- da Quadra, Lote nº – com m² - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no "CNPJ" Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das



- construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- f) utilizar a área exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- i) cumprir todas as exigências contidas nas Leis nºs 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais nºs 0763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo único. As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nºs 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA deverá declarar ter pleno conhecimento da(s) contrapartida(s) determinada(s) pelo CONCEDENTE, referente à utilização de benfeitorias, edificações construídas e equipamentos instalados na área, em até 24 (vinte e quatro) meses, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios-ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras,de..... de 20_____.

Município de Rio das Ostras

Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
IV FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três realizou-se a 1ª Reunião da Comissão Organizadora de IV Fórum Municipal de Turismo, no Auditório Inayá Moraes D'Couto, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras (SEDTUR), localizado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, com início às dez horas.

Estiveram presentes na Reunião os representantes:

PODER PÚBLICO: Anna Rosaura de Medeiros Trancoso, Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza e Juliana Ravaglia Bastos

SOCIEDADE CIVIL: Flávio Ferreira da Silva e Paulo César Xavier Trindade

Os representantes leram a Minuta do Regimento Interno do IV Fórum Municipal de Turismo, onde foram definidas as possíveis datas do evento (17, 24 ou 31 de outubro de 2023), os locais (Teatro Municipal Joel Barcellos ou auditório da Câmara Municipal de Rio das Ostras), e o horário da programação.

Ao ler a Minuta foram apontadas alterações conforme:

1. Foi alterado texto referente a justificativa;
2. Foram acrescentados textos aos Art. 3º e 5º; e
3. Foi definida a programação do evento.

O Sr. Paulo César ficou responsável por contatar a Ana Cláudia do SEBRAE e solicitar a ela o consultor Jarbas Modesto para ministrar a palestra que será apresentada na primeira parte do Fórum. A sra Juliana ficou responsável por agendar o local.

O cronograma inicial ficou definido da seguinte forma:

13h às 14h – Credenciamento

14h – Abertura e formação da Mesa de Autoridades

14h30 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Fórum

15h – A DEFINIR

15h40 – Perguntas e Respostas

16h – Intervalo para coffee-break.

16h30 – Apresentação dos candidatos para o Conselho Municipal de Turismo – setores Empresarial e Social

16h40 – Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras

17h30 – Encerramento.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e foi determinando que as alterações serão enviadas por aplicativo do Whatsapp e debatidas por lá.

ATA DO GRUPO DE WHATSAPP – AGENDAMENTO DO TEATRO

No dia 24 de maio de 2023, a Sra Juliana, em cumprimento da sua atribuição para o bom funcionamento do evento, fez contato por Whatsapp com a responsável, Micha Delleverd, pelo agendamento do Teatro. A mesma solicitou a alteração da data para o dia 18 de outubro, uma vez que a data do dia 17 já tem compromissos agendados no local. A sra Juliana colocou em votação no grupo de Whatsapp sobre a alteração da data, que foi aprovado por todos os membros da Comissão. Por esse motivo, a sra Juliana confirmou junto a responsável o agendamento do Auditório do Teatro Municipal Joel Barcellos para o dia 18 de outubro de 2023 de 12h às 18h (tempo necessário para montagem da estrutura e encerramento do Fórum).

No dia 14 de setembro de 2023, a Sra Juliana e a Sra Angelica Pagini do SEBRAE, realizaram uma reunião virtual para conversar sobre o tema da palestra a ser ministrada durante o IV Fórum Municipal de Turismo. Entendendo que o evento tem como principal objetivo construir elementos para a posse dos novos conselheiros municipais, foi solicitado pela Sra Juliana, que o tema percorresse temas como colaboração, governança, participação. A Sra Angelica ficou de combinar o nome junto ao consultor e depois encaminhasse para a comissão. Ficou definido que o nome da palestra será "A arte da governança turística - Dos obstáculos as oportunidades" e que o consultor será o Sr Jarbas Modesto.

No dia 18 de setembro de 2023, a Sra Juliana comunicou, por Whatsapp, aos integrantes dessa Comissão e já deu encaminhamento a Assessoria de Comunicação do Município para que desse andamento a elaboração de material de divulgação do Fórum.

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV FÓRUM DE TURISMO

No dia 04 de outubro de 2023, se reuniram os representantes da Comissão Organizadora para definir os últimos tópicos do IV Fórum Municipal de Turismo, no Auditório Inayá Moraes D'Couto.

Os temas debatidos foram: leitura final do Regimento Interno do Fórum com as explicações sobre os artigos, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas; elencado as autoridades que serão convidadas para o evento; e definição dos trabalhos da equipe, no qual ficou definido que a Sra Carolina acompanhará o credenciamento e os demais participantes serão responsáveis pela organização durante o Fórum. Sem mais a tratar, encerramos a reunião.

As atas foram aprovadas pelo grupo de Whatsapp e assinadas posteriormente por todos os componentes dessa Comissão.

Anna Rosaura de Medeiros Trancoso

Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza

Flávio Ferreira da Silva

Juliana Ravaglia Bastos

Paulo César Xavier Trindade

**IV FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS
REGIMENTO INTERNO****Capítulo I****Da Sede e Duração**

Art. 1º O IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras será realizado no dia 18 de outubro de 2023, das 13h às 17h30min, no Teatro Popular de Rio das Ostras, sito à Avenida Amazonas, s/nº, Extensão Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras – RJ.

Capítulo II**Da Justificativa**

Art. 2º A cidade de Rio das Ostras é um destino turístico consolidado de reconhecimento nacional, que recebe cerca de 800 mil turistas por ano, vindos basicamente do Estado do Rio de Janeiro e dos estados limítrofes – Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo.



Uma cidade que hoje ultrapassa os 160 mil habitantes, de beleza natural singular, privilegiado acervo histórico-cultural e relevante polo de negócios. O turismo é uma das principais atividades econômicas do município, importante gerador de emprego e renda. Por isso, é fundamental que toda cadeia produtiva do turismo e a população de Rio das Ostras discutam o desenvolvimento desta atividade.

Capítulo III

Das Finalidades

Art. 3º São finalidades do IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras:

I – Apresentar, para a sociedade riostrense, a importância da integração e da atuação do Conselho de Turismo com sua origem, instâncias, tripé organizacional, participantes, a união e força dos setores, de forma a contribuir com ações para o fomento da atividade turística municipal.

II – Eleger os representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, para o biênio 2024/2025.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 4º O IV Fórum Municipal de Turismo, acontecerá sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e sob a Presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e coordenação da Comissão Organizadora, sendo aberta à participação de toda sociedade riostrense.

§ 1º – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá designar, em caso excepcional, um substituto para presidir o IV Fórum Municipal de Turismo.

§ 2º – Será indicado pela Presidência do Fórum 1 (um) Secretário-Geral.

Art. 5º O Regimento Interno do Fórum foi elaborado em consenso pela Comissão Organizadora e será aprovado no Fórum, com posterior publicação em Jornal Oficial da Cidade.

Art. 6º O Presidente do Fórum conduzirá o mesmo e fará cumprir o seu Regimento Interno, e se necessário, consultará os membros da Comissão Organizadora e o Secretário Geral, que terão decisão soberana, em caso de impasse.

Art. 7º Terão direito a VOZ e VOTO um representante de cada entidade dos setores empresarial e social, legalmente constituída e estabelecida no município de Rio das Ostras credenciadas no Fórum.

§ 1º – Os representantes das Associações ou de Pessoas Jurídicas deverão apresentar no ato do credenciamento o Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º – Os representantes Pessoa Física deverão apresentar no ato do credenciamento o comprovante de residência em nome do mesmo ou declaração de residência acompanhada da Carteira de Identidade e conta de consumo do declarante e com emissão de no máximo 90 dias.

Art. 8º Terão direito a VOZ qualquer munícipe presente, porém, sem direito a VOTO.

§ 1º – Todo pronunciamento poderá ser feito em até 2 (dois) minutos, conforme programação.

§ 2º – Se necessário, a mesa terá até 2 (dois) minutos para a resposta.

Art. 9º O credenciamento se realizará das 13h às 14h, impreterivelmente, na data e local do evento.

Art. 10º É de competência da Comissão Organizadora, auxiliar, orientar, tomar medidas para o bom andamento dos trabalhos de sua responsabilidade, resolver questões de ordem, apurar e registrar a votação junto à Presidência do Fórum, consultar, se necessário, o Secretário-Geral, para fazer cumprir este Regimento.

Capítulo V

Da Eleição dos Conselheiros

Art. 11 Serão considerados os seguintes setores para a eleição do Conselho:

§ 1º – Setor Empresarial:

I – 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em Fórum próprio;

II – Para o Setor Empresarial poderão participar entidades ou pessoas jurídicas legalmente estabelecidas em Rio das Ostras, preferencialmente, Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Bares e Restaurantes, Agências Operadoras de Turismo e Associações representantes do setor privado que fomentem o turismo.

§ 2º – Setor Social:

I – 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio;

II – Para o Setor Social poderão participar entidades, pessoas jurídicas ou físicas legalmente estabelecidas ou domiciliadas em Rio das Ostras, preferencialmente, os Artesãos, Associações de Moradores de Áreas Turísticas; Associações Esportivas ligadas ao Turismo; Associações representantes da Sociedade Civil que fomentem o Turismo; Guias de Turismo e Turismólogos.

Art. 12 Cada entidade (setor empresarial e social) deverá indicar seu delegado no ato do credenciamento e se deseja se candidatar para membro do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º – Cada grupo setorial tem por finalidade eleger seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º – Se identificado alguma irregularidade na candidatura, o responsável será retirado do pleito.

§ 3º – Caso seja identificado alguma irregularidade que desrespeite o espírito da lei de criação do Conselho Municipal de Turismo, após a eleição e se eleito for, este será indeferido e assumirá a vaga o candidato subsequente com mais votos no IV Fórum Municipal de Turismo.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 13 Em caso de empate nos votados para representação dos setores Empresarial e Social, deverá ser obedecido aos seguintes critérios:

I – Constatado o empate por número de votos, será verificada a existência de vaga respectiva. Em havendo vaga suficiente, todos os empatados serão empossados;

II – Constatado o empate por número de votos, será verificada a existência de vaga respectiva. Em não havendo vaga suficiente, será realizada nova eleição entre os votados empatados, por todos os credenciados para voto do setor. O vencedor ocupará, portanto, a vaga respectiva.

Capítulo VII

Dos Trabalhos do Fórum

Art. 13 O IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras constará de:

PROGRAMAÇÃO:

13h às 14h – Credenciamento



- 14h – Abertura e formação da Mesa de Autoridades
14h30 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Fórum
15h – Arte da governança Turística, dos obstáculos as oportunidades – Jarbas Modesto, consultor SEBRAE
15h40 – Perguntas e Respostas
16h – Intervalo para coffee-break.
16h30 – Apresentação dos candidatas para o Conselho Municipal de Turismo – setores Empresarial e Social
16h40 – Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras
17h30 – Encerramento.

ATA do IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte minutos, no Teatro Municipal Joel Barcellos, realizou-se o IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras, que teve como objetivo a eleição dos novos conselheiros que atuarão no biênio 2024-2025 no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-RO). Presentes para compor a mesa de autoridades para início do Fórum, a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Aurora Siqueira; presidente da Câmara Municipal, vereador Maurício Braga Mesquita; presidente da Comissão Legislativa de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vereador Uderlan Hespanhol; coordenadora regional do Sebrae/RJ, Ana Cláudia Vieira; presidente do COMTUR-RO Paulo César Trindade; e vereador João Francisco Araujo. Todos se apresentam, cumprimentam a mesa e ao público presente, bem como discursam em poucos minutos sobre a importância do turismo para o desenvolvimento da cidade. Declara-se aberto o IV Fórum. A mesa de autoridades é desfeita. Aurora Siqueira indica Melina Araújo como Secretária-Geral do Fórum, para elaboração da ATA. Às quatorze horas e cinquenta minutos inicia-se através da Aurora Siqueira a leitura do Regimento Interno para aprovação. Finalizada leitura do Regimento Interno. Abriu microfone para dúvidas e perguntas. Não foi levantada nenhuma dúvida ou pergunta. Regimento Interno aprovado às quinze horas e dois minutos. Seguindo a programação, palestra com consultor do Sebrae Jarbas Modesto, com o tema “A Arte da Governança Turística – dos obstáculos às oportunidades”, onde foi abordado principalmente a importância das estratégias colaborativas alinhadas com os interesses de todos os envolvidos no processo de governança. Finalização da palestra e pausa para o coffee break. Dezesesseis horas e cinco minutos, retorno para segunda parte do fórum, e início da votação dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo. Juliana Ravaglia, inicia explicando como se dará o processo de eleição, que serão escolhidos seis candidatos de cada setor, a saber, setor empresarial e setor social. Abre espaço para perguntas e dúvidas. Dúvida sobre erro no cadastro resolvida. Juliana solicita que as pessoas candidatas do setor empresarial se apresentem para iniciar a votação. Candidatos se apresentam. São sete candidatos representando o setor empresarial. Início da votação às dezesseis horas e dezoito minutos. Finalizada votação com empate entre os representantes dos setores: CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, ACN – Associação de Comércio Noturnos, e APHORO – Associação de Pousadas e Hotéis de Rio das Ostras. Realizada segunda votação para desempate, ganhando CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, ACN – Associação de Comércio Noturnos. Nesse momento, Rodrigo Peleteiro, representante da ACN – Associação de Comércio Noturnos, solicita a palavra e pergunta se há a possibilidade de retirar sua candidatura para que a APHORO não fique de fora do Conselho, pois é uma cadeira importante para o município e a cadeira que ele representa pode ser representada e contemplada por outra cadeira eleita. Aceita a solicitação do Rodrigo, retirada sua candidatura e incluída a APHORO na vaga. Ficando eleitos para as seis cadeiras do setor empresarial: Rio das Ostras Convention & Visitors Bureau, Câmara de Dirigentes Lojistas, Núcleo Gourmet, Sindicómércio, Associação de Pousadas e Hotéis e a Pousada Luz do Sol. Encerrada votação do setor empresarial às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. Às dezesseis horas e vinte oito minutos, Carolina Lopes solicita apresentação dos candidatos do setor social. Candidatos se apresentam. Às dezesseis horas e quarenta minutos inicia a votação do setor social. Finalizada votação do setor social com empate entre dois candidatos. Realizada nova votação entre os dois candidatos empatados, resultando na finalização da votação das seis cadeiras do setor social. Ficando eleitos para as seis cadeiras os seguintes candidatos: Flávio Ferreira (cicloturismo), Suiane Alonso (permissionária de quiosque), Sandra Cristina e Flávia Oliveira (artesanato), Eneias Ferreira (Associação dos Voadores de Para motor) e Maria Clara Monteiro (turismóloga). Às dezesseis horas e quarenta e seis minutos encerra-se a votação para o Conselho Municipal de Turismo – biênio 2024-2025. A presidente do Conselho encerra com uma fala de agradecimento a todos. Às dezesseis e cinquenta está encerrado o IV Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras. Nada mais havendo a tratar, eu Melina Araújo, Secretária-Geral, lavrei a presente ata.

Melina Araújo
Secretária-Geral

Aurora Siqueira
Presidente do IV Fórum Municipal de Turismo

Comissão Organizadora do IV Fórum Municipal de Turismo

ANNA ROSAURA DE MEDEIROS TRANCOSO	CAROLINA PRADO PEIXOTO LOPES DE SOUZA
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	JULIANA RAVAGLIA BASTOS
PAULO CÉSAR XAVIER TRINDADE	

EXTRATO DE DECISÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PERDA DE PERMISSÃO COMO FEIRANTE – PRECLUSÃO DO PRAZO RECURSAL

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: AURIMA DOS S. M. OLIVEIRA.

Objeto: Manutenção da decisão de perda da Permissão – preclusão do prazo recursal.

Decisão: Após preclusão do prazo recursal, mantenho a decisão de perda da permissão.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0



CONHEÇA NOSSOS
**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos



TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESC/ARRJ e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25265/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

OBJETO: FACULTAR O ACESSO AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DE SEUS DEPENDENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SESC/ARRJ EM SUAS UNIDADES OPERACIONAIS ("SERVIÇOS OFERECIDOS"), NA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DESTES INSTRUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

C O N V O C A:

Os Senhores Conselheiros, para a 10ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, realizar-se no dia 08 de novembro de 2023; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas – Parque Natural Municipal dos Pássaros, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (tempo: 30 minutos);
2. Ciência do processo nº 26436/2022 - AUTO POSTO BARRETÃO 2 LTDA,
3. Ciência dos processos nº 33009/2023, nº 45842/2023 e nº 46025/2023 – Uilson Alves da Silva (tempo: 30 minutos);
4. Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Presidente do CMMA.
Matrícula nº 17.824-1

Resolução nº 011/2023 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições legais resolve tornar pública a nomeação dos seguintes Conselheiros e gestão SEMAS que farão parte da Comissão Permanente Mista do Fórum dos Usuários e Trabalhadores SUAS que engloba a Comissão Organizadora, Comissão Eleitoral e Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição do Fórum dos Usuários, Trabalhadores e Entidades Não Governamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Governamental:

Rosimara Valadares de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Vinícius Côrtes Penha – Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
Patrícia Marques Cavalcante Menezes – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Não Governamental:

Clécia Nascimento de Andrade – Entidade Égide C.T.
Sílvia Cunha da Silva – Trabalhadora SUAS
Marta Elizabete Justino da Silva – Usuária SUAS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2023.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Extraordinária do CMDCA, que será realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 10h30, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo GoogleMeet.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/rfq-rdgh-bfm>

Pauta:

1. Análise de recurso de candidato, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

VANUSIA DUTRA

Vice-presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Ordinária do CMDCA, que será realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 13h30, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo GoogleMeet.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/cnj-yqpw-bvu>

Pauta:

1. Curso de Capacitação para os Conselheiros;
2. Comissão de Edital de Chamamento Público;
3. Comissão de Atualização do Regimento Interno;
4. Visitas de fiscalização;
5. Assuntos gerais.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO

EDITAL Nº 06 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9394/1996 e nº 13005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, na Lei Municipal nº 1898/2015, na Resolução SEMEDE nº 14/2022 e no Decreto Municipal nº 3617/2023, torna pública a realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital dispõe sobre as normas, procedimentos, instruções e cronograma referentes à realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO, para os alunos com 15 anos ou mais, completos até a data do primeiro dia das avaliações, matriculados no 8º e 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental Regular ou em qualquer uma das Fases do Módulo II da Educação de Jovens e Adultos, no 2º semestre do ano de 2023.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE emitirá todas as orientações pedagógicas e administrativas complementares necessárias à oferta do EMEFRO.

1.3 O EMEFRO será composto pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas habilidades contempladas no Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO), instituído pela Resolução SEMEDE Nº 14/2022.

1.4 O EMEFRO será ofertado gratuitamente pela SEMEDE e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	06/11/2023 a 10/11/2023
Envio das inscrições realizadas nas Unidades Escolares para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.	13/11/2023 a 17/11/2023
Datas da realização das provas	Etapa I - 28/11/2023
	Etapa II - 29/11/2023
Divulgação do resultado final	15/12/2023

1.5 Antes de efetuar a sua inscrição, o participante deverá ler o presente Edital e certificar-se de que atende a todas as condições nele estabelecidas e preenche todos os requisitos exigidos para participação no EMEFRO.

2. DA COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a saber: Renato Louseiro dos Santos Braga (Matrícula nº 7360-1), Melissa Colecto de Araujo Pinheiro de Mattos (Matrícula nº 4205-6), Luciana Velasco de Oliveira (Matrícula nº 18394-6), Andréa Miranda Félix (Matrícula nº 10404-3) e Gilcimar Sampaio Gomes de Souza (Matrícula nº 4907-7).

2.2 São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO:

2.2.1 Coordenar e supervisionar o processo de oferta do EMEFRO;

2.2.2 Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do EMEFRO;

2.2.3 Divulgar, amplamente, as informações contidas no presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (Portal da Educação), Unidades Escolares e redes sociais da Prefeitura e Educação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do aluno no EMEFRO deverá ser feita na Unidade Escolar onde estiver regularmente matriculado, conforme condições estabelecidas no item 1.5 deste Edital, mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada:

3.2.1 Pelo responsável legal do candidato menor de 18 anos de idade;

3.2.2 Pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade.

3.3 A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do aluno, maior de 18 anos de idade ou de seu responsável legal.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 apresentar documento de identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte.

3.4.2 Entregar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), que será anexada à ficha de inscrição.

3.5 Na falta da documentação de identificação citada anteriormente, em razão de perda ou roubo, o candidato poderá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

3.6 Em relação ao público-alvo da Educação Especial, somente os alunos avaliados por nota poderão realizar a inscrição no EMEFRO.

3.7 Os candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas deverão solicitar, no momento da inscrição, atendimento especializado para as adaptações necessárias à realização do Exame.

3.8 Ficam vedadas as inscrições de qualquer aluno para a realização do EMEFRO, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.9 As Unidades Escolares enviarão as fichas com as inscrições realizadas para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS:

4.1 O participante que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar e justificar a condição que motiva a sua solicitação, mediante apresentação de documento médico.

4.2 Será assegurado o uso de equipamentos ou outros recursos que possibilitem a realização das avaliações aos candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas, desde que sejam solicitados no ato da inscrição.

4.3 As participantes lactantes que necessitarem de condições especiais para realizarem as provas deverão informar no formulário, no ato da inscrição, apresentando a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 meses completos nas datas das provas.

4.3.1 A participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.3.2 Se houver necessidade de amamentação, a participante lactante solicitará ao fiscal que a conduza ao encontro da criança.

4.3.3 Durante a aplicação das avaliações, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.3.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação durante a realização do Exame, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS:

5.1 O conteúdo das provas do EMEFRO encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.2 O processo avaliativo do EMEFRO será composto por uma redação e duas provas objetivas, cada uma com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contemplando as Áreas de Conhecimento e os respectivos Componentes Curriculares:

ETAPAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO/HORÁRIOS
Etapa I	Linguagens e Redação	Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física e Arte	2 horas e 30 minutos (18h30 as 21h)
	Ciências Humanas	Geografia e História	
Etapa II	Matemática	Matemática	2 horas (18h30 as 20h30)
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	

5.3 Será oferecido material para estudo, como apoio para os participantes do EMEFRO, através da plataforma EVIRTU@L Aluno <<https://srvseduc3.riodasostras.rj.gov.br/hibridonovo/login/index.php>>.

5.4 O acesso à plataforma EVIRTU@L Aluno será feito mediante login e senha, pessoais e intransferíveis, que podem ser obtidos:

5.4.1 Na unidade Escolar onde o aluno está matriculado; ou

5.4.2 Através da plataforma EVIRTU@L Aluno, acessando o endereço descrito no item 5.3, clicando no botão “Credencial do Aluno”, e seguindo o passo a passo que aparecerá na tela.

5.5 As provas serão aplicadas nas Unidades Escolares onde os alunos estão matriculados.

5.6 Será tolerada a entrada ao local de prova até 30 (trinta) minutos após o início da aplicação, em ambos os dias.

5.7 Aos candidatos que necessitarem de tempo adicional, informado e justificado no ato da inscrição, conforme os itens 3.7, 4.1 e 4.3 deste Edital, serão acrescidos 30 (trinta) minutos para a realização das provas, após o horário previsto para o término.

5.8 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EMEFRO:

6.1 São obrigações do participante do EMEFRO:

6.1.1 Apresentar, nos dias das provas, o protocolo de inscrição e documento de identificação, conforme os itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

6.1.2 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o protocolo de inscrição, o telefone celular, além de outros pertences não permitidos, conforme o item 6.1.3, mantendo quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

6.1.3 Não utilizar, no momento da realização das avaliações, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, véu, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.1.4 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso à sala de provas, até a saída definitiva do local.

6.1.5 Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.6 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação para idas ao banheiro e amamentação, no caso das participantes lactantes.

6.1.7 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha de redação.

6.1.8 Verificar em cada etapa, antes de iniciar as provas, se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no seu cartão-resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

6.1.9 Reportar-se ao aplicador no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, ao cartão-resposta, à folha de redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.10 Assinar, nos espaços designados, o cartão-resposta, a folha de redação, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

6.1.11 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, nos respectivos cartões-resposta e na folha de redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura eletrônica e a correção das respostas e do texto da redação.

6.1.12 Preencher atentamente o cartão-resposta e a folha de redação, pois os mesmos não poderão ser substituídos em casos de procedimentos indevidos do participante;

6.1.13 Permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas;

6.1.14 Entregar ao aplicador o caderno de questões, o cartão-resposta e a folha de redação ao deixar em definitivo a sala, podendo destacar da prova, apenas a folha destinada às suas anotações;

6.1.15 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa;

6.1.16 Não receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao teor das provas;

6.1.17 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame, sob pena de eliminação do mesmo;

6.1.18 Cumprir as determinações deste Edital e as instruções do fiscal.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

7.1 As marcações das respostas contidas no cartão-resposta serão processadas por leitura eletrônica, para que se proceda à correção.

7.2 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a folha de redação e as respostas efetivamente marcadas no cartão-resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as instruções apresentadas neste Edital, sob pena da impossibilidade de leitura eletrônica do cartão-resposta e da folha de redação.

7.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos cadernos de questões não serão corrigidos.

7.4 Somente serão corrigidas as avaliações de redação dos participantes que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de pontuação nas avaliações objetivas.

7.4.1 Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima em qualquer das etapas do Exame, será automaticamente reprovado.

7.5 O texto da prova de redação deverá conter entre 7 (sete) e 25 (vinte e cinco) linhas e será mensurado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, divididos nos 05 (cinco) critérios avaliativos, descritos a seguir:

7.5.1 Coerência;

7.5.2 Coesão;

7.5.3 Pertinência do tema;

7.5.4 Uso da norma culta;

7.5.5 Presença de proposta de solução para o problema abordado.

7.6 Cada um dos critérios descritos no item 7.5 deste Edital valerá 10 pontos, totalizando os 50 pontos destinados à prova da redação.

7.7 O texto da folha de redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

7.8 Caso haja discrepância de 20 (vinte) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sendo a pontuação do terceiro corretor soberana sobre as demais.

7.9 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 20 (vinte) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

7.10 A folha de redação sem texto escrito e a redação com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "em branco".

7.11 A folha de redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "anulada".

8. DA CERTIFICAÇÃO:

8.1 A pontuação mínima exigida para se alcançar a certificação de conclusão no Ensino Fundamental será de:

8.1.1 25 (vinte e cinco) pontos nas questões objetivas, equivalendo ao mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das questões objetivas;

8.1.2 Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova de redação, equivalendo ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.2 A relação dos alunos aprovados no EMEFRO será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.2.1 Os resultados dos alunos inscritos no Exame e a publicação da relação dos aprovados serão enviados a cada Unidade Escolar, com o objetivo de registro em Ficha Individual, Ata de Resultados Finais, Guia de Transferência e Histórico Escolar, no caso de aprovação, e arquivamento junto à documentação individual do aluno.

8.2.2 A aprovação no EMEFRO garantirá ao aluno o cumprimento de Progressões Parciais, quando houver.

8.2.3 O aluno aprovado no EMEFRO será automaticamente aprovado no ano de escolaridade/fase em que estiver matriculado, sendo considerado concluinte do Ensino Fundamental.

8.2.4 Não haverá certificação parcial no EMEFRO.

8.3 A SEMEDE procederá à certificação de conclusão do Ensino Fundamental aos alunos aprovados.

8.3.1 A SEMEDE elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:

8.3.1.1 Uma via para o aluno.

8.3.1.2 Uma via para arquivamento na Unidade Escolar com a documentação individual do aluno.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato no EMEFRO implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do EMEFRO.

9.4 A realização das provas do EMEFRO obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto neste Edital.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do EMEFRO.

9.6 As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivadas pelo setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE pelo prazo de 1 ano e, decorrido esse prazo, poderão ser descartadas.

9.7 A SEMEDE não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

9.8 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste Edital.

9.9 O não comparecimento aos locais de provas, nas datas e nos horários informados neste Edital caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

9.10 A SEMEDE não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do participante.

9.11 O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço < <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/jornal-oficial/> > e consultar os resultados, sendo responsável por esse procedimento.

9.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela SEMEDE.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ANEXO I
INSCRIÇÃO NO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO

UNIDADE ESCOLAR:		
CANDIDATO:		
RG:	UF:	GPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? () SIM. () NÃO. QUAL?		
ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL? () SIM () NÃO. QUAL?		
NECESSITARÁ AMAMENTAR DURANTE O EXAME? () SIM. () NÃO.		
NACIONALIDADE: Brasileira (). Estrangeira ().		
E-mail:		
CIDADE DE NASCIMENTO:		UF:
ENDEREÇO: _____ N.º		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	GEP:
CIDADE:	UF:	TEL:
REGULAR: () 8º ANO () 9º ANO		
FASE DA EJA: () FASE I DO MÓDULO II – 6º ANO. () FASE II DO MÓDULO II – 7º ANO.		
() FASE III DO MÓDULO II – 8º ANO. () FASE IV DO MÓDULO II – 9º ANO.		
Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, realizar a inscrição no EMEFRO.		
Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do disposto no Edital nº ___ de ___/___/2023.		
Local: _____		Data: ___/___/___
Assinatura do candidato(a) ou Responsável Legal:		
Funcionário responsável pela inscrição/matricula:		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Atesto que _____, matriculado
na Unidade Escolar _____, realizou a inscrição no EMEFRO.
Data: ___/___/_____.
Servidor/Matrícula: _____



ANEXO II

COMPONENTES CURRICULARES PARA O EXAME MUNICIPAL
DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFRO

Língua Portuguesa: Textos narrativos e intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Anúncio publicitário. Sinopse. Poema. Artigo de Opinião. Textos reivindicatórios. Textos reivindicatórios coletivos. Texto normativo. Textos imagéticos. Texto de divulgação científica. Texto narrativo ficcional. Notícia. Texto editorial. Charges. Pontuação. Advérbio. Conjunção. Sinonímia.

Língua Estrangeira - Inglês: A presença da língua inglesa em nosso dia a dia. Cumprimentos. Membros da família. Coisas favoritas. Rotina diária. A língua inglesa no mundo. Leitura e entendimento de textos em inglês. Partes do corpo humano. Celebrações. Smartphones e suas funções.

Arte: Arte e processos de criação. Paisagens e fontes sonoras. Teatro e teatralidade no cotidiano. Dança. Dança e as matrizes culturais. Música, arte e tecnologia. Artes visuais e tecnologia. Mídias musicais

Educação Física: Exercícios, saúde e corpo humano. A evolução do esporte. O esporte como lazer e trabalho. O esporte no dia a dia. O treinamento no esporte. Problemas no mundo esportivo. Aspectos positivos do esporte. A tática no esporte. Esporte, propaganda e mídia. A capoeira. A evolução dos jogos eletrônicos.

Matemática: Os números naturais. As quatro operações básicas. Múltiplos e divisores. Frações. Números decimais. Polígonos. Formas planas. Perímetro e área. Números inteiros. Números racionais. Equação do 1º grau. Ângulos. Triângulos. Potenciação. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração.

Ciências: Substâncias e misturas. Higiene e saúde (corpo e ambiente). Solo e lixo. Solo e agricultura. Gnômon e os movimentos da Terra. Atmosfera e efeito estufa. Ecossistemas e biomas do Brasil. Microrganismos. Reinos protista e fungi. Parasitas. Prevenção de doenças. Biotecnologia. Alimentos e nutrientes. Respiração e energia. Tipos de reprodução. Reprodução humana. IST. Gravidez na adolescência.

Geografia: Paisagens. Movimentos da Terra. Dinâmica do clima. Ciclo da água. Geologia e relevo. Orientação e coordenadas geográficas. Elementos do mapa. Formação territorial do Brasileira. Organização política do território brasileiro. População e urbanização brasileira. Regiões do Brasil. Regionalização do espaço mundial.

História: O tempo histórico. Antiguidade clássica (Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma). A crise do sistema feudal. Renascimento cultural e reforma protestante. Formação dos Estados nacionais modernos. Expansão marítimo comercial. A chegada dos portugueses no Brasileira. A colonização portuguesa no Brasileira. Iluminismo. Revolução Industrial. Revolução Americana. Revolução Francesa. Vinda da Família Real e Independência do Brasileira. Primeiro e Segundo Reinado.

SEMUSA

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a XI Reunião Ordinária do CMS ano 2023, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 207, no dia 13 de novembro de 2023, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 30, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos:

I – Aprovação das atas da 10ª Reunião Ordinária e da 9ª Reunião Extraordinária;

II – Assuntos pendentes – representação junto ao MP;

III - Assuntos gerais.

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 26 de outubro de 2023.

VANDERLEI CAMPOS

Presidente CMS

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do Edital nº 07/2023 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2



CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Eliane Carvalho de Souza	686.XXX.XXX-53	23/08/1976	65	40	105
2º	Viviane Mariano Moreira	098.XXX.XXX-08	22/07/1981	10	10	20
Médico Neurocirurgião II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Laila Zelkovicz Ertler	092.XXX.XXX-59	24/01/1983	50	50	100
Médico Ortopedista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Claudio da Silva Pessoa	784.XXX.XXX-68	08/02/1966	120	60	180
Médico Psiquiatra						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Louise Cypriano Novaes	102.XXX.XXX-06	12/07/1985	10	10	20
2º	Beatriz Luiza Ramiarina Brusdzensky	078.XXX.XXX-01	16/10/1977	15	0	15
Médico Cirurgião Geral II - SEM CANDIDATOS						
Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Ortopedista II - SEM CANDIDATOS						
Inscrições Inconsistentes						
Deborah Carolina Martins de Jesus		Médico Pediatra II	A candidata não apresentou especialização na área médica escolhida. Os cargos presentes no quadro de vagas do edital 07/2022, exigem especialização na área de atuação.			
Rafael Jherson Rioja Gamboa		Médico Ortopedista II	O candidato não apresentou especialização na área médica escolhida. Os cargos presentes no quadro de vagas do edital 07/2022, exigem especialização na área de atuação.			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1342/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18049/2023

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33515/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

CNPJ: 67.423.152/0001-78

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses o CONTRATO SEMUSA/FMS nº 031/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.

VALOR: R\$ 181.789,68

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.990000-2.621.0000

EMIÇÃO: 10/10/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1344/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19653/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marques & Souza Empreendimentos Ltda

CNPJ: 18.149.234/0001-60

OBJETO: Regularizar o período de utilização do imóvel não residencial, situado na Rua Rezende, nº 177 – Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), sem a devida cobertura contratual no período de 21/03/2020 à 20/04/2023.

VALOR: R\$ 63.443,37

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.92.390000-1.600.0000

EMIÇÃO: 11/10/2023



NOTA DE EMPENHO Nº 1345/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19653/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marques & Souza Empreendimentos Ltda

CNPJ: 18.149.234/0001-60

OBJETO: Regularizar o período de utilização do imóvel não residencial, situado na Rua Rezende, nº 177 – Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), sem a devida cobertura contratual no período de 21/03/2020 à 20/04/2023.

VALOR: R\$ 110.000,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.92.390000–2.600.0000

EMISSÃO: 11/10/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1346/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19653/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marques & Souza Empreendimentos Ltda

CNPJ: 18.149.234/0001-60

OBJETO: Regularizar o período de utilização do imóvel não residencial, situado na Rua Rezende, nº 177 – Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), sem a devida cobertura contratual no período de 21/03/2020 à 20/04/2023.

VALOR: R\$ 19.145,89

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.39.990000–2.600.0000

EMISSÃO: 11/10/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1436/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49946/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 055/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa JTH Comércio Ltda

CNPJ: 30.680.100/0001-77

OBJETO: Aquisição de insumos (espéculos e fixador) para a realização de exame citopatológico (papanicolau) e colocação de dispositivo intrauterino (DIU), para a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 9.510,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.190000–1.600.0000

EMISSÃO: 25/10/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34536/2023

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29035/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda- EPP.

OBJETO: Acréscimo de 25% o quantitativo do item 7 (audiometria) do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2021, cujo o objeto é a realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.

VALOR: R\$ 4.212,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.39.990000-1.621.0000

EMISSÃO: 25/10/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18049/2023

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33515/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

CNPJ: 67.423.152/0001-78

OBJETO: prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses o CONTRATO SEMUSA/FMS nº 031/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.090.738,08

VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 181.789,68

DATA ASSINATURA: 26/10/2023

NOTA DE EMPENHO: 1342/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.990000–2.621.0000

EMITIDA EM: 10/10/2023

VALOR: R\$ 181.789,68

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 133/2023-LCAB-19/09/2023-EGS-20/09/2023



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

- Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 139/2023 (processo administrativo nº 28817/2023), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis, fraldas geriátricas e absorventes higiênicos de uso hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão: 17/11/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 1.770.470,92

- Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 140/2023 (processo administrativo nº 5812/2023), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais.

Data da Sessão: 23/11/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 669.601,84

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2023
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA – CNPJ 39.418.649/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis em função da necessidade de restauração e conservação das estruturas pertencentes à Fundação Rio das Ostras de Cultura,
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.060,35 (sete mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0076.2.779
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.43.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 283/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 15/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2023
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 46.423.434/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis em função da necessidade de restauração e conservação das estruturas pertencentes à Fundação Rio das Ostras de Cultura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.060,35 (sete mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0076.2.779
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.43.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 283/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 15/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023
SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 21.294.150/0001-25
OBJETO: Devido ao mau tempo do dia 01/10/2023, o evento previsto do “Choro da Maria” precisou ser cancelado, assim como as edições do projeto “Choro na Feira” programados para o dia 22/10/2023. Houve também a transferência do projeto “Onda Instrumental”, que aconteceria em 29/10/23, para o mês de novembro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022
SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME. – CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: As alterações se fizeram necessárias devido ao cancelamento dos eventos Choro da Maria em 10/10/23, que não foi possível realizar por conta do mau tempo e dos eventos Rio das Ostras Instrumental, dia 28/10/23, e Onda Instrumental dia 29/10/23, de outubro, ambos alterados na programação da Fundação Rio das Ostras de Cultura para futuras datas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022
SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA – CNPJ: 03.736.955/0001-08
OBJETO: As alterações se fizeram necessárias devido ao cancelamento dos eventos Choro da Maria em 10/10/23, que não foi possível realizar por conta do mau tempo e dos eventos Rio das Ostras Instrumental, dia 28/10/23, e Onda Instrumental dia 29/10/23, de outubro, ambos alterados na programação da Fundação Rio das Ostras de Cultura para futuras datas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023
SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA – CNPJ: 03.736.955/0001-08
OBJETO: A alteração se faz necessário porque o projeto “Rio das Ostras Instrumental” foi adiado do mês de outubro para o mês de novembro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Chamada Pública nº 014/2023

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE MÉDIA METRAGEM
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou

severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria descrita no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 100.000,00, para o fomento à realização de 01 (um) média metragem.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 13390801.798000

ND: 336041.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2609

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras há, no mínimo, um ano, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Para a presente Chamada Pública, o agente cultural deve ser:

I - Pessoa Jurídica, incluindo MEI.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes e discriminação do objeto deste edital de chamamento público.

3.6 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.7 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o subitem II do item 4.1 não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos com objetos distintos.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em

desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.3.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

9.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

a) favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura; b) contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;

c) fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;

d) Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;

e) Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;

f) Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

g) Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;

h) Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

i) Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

11.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir/>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência

e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

17.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LPGROEDITAL1@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

17.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras



oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (ETAPA 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (ETAPA 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (ETAPA 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (ETAPA 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ETAPA 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ETAPA 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ETAPA 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ETAPA 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data prevista no presente calendário será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria A - um projeto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoio a realização de cinema média metragem;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 média metragem;

b) Obra cinematográfica cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	0	0	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica



PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

A ()

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.:



preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item de despesa/ Categoria	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural,

por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos

ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto

apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada



e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 015/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO DE LIVES E VÍDEOS, VIDEOARTE, VIDEOCLIPES E NOVAS MÍDIAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas

de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 114.000,00, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 13390801.798000

ND: 339048.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2610

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Em regra, para a presente Chamada Pública, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerados o últimos inscrito.

3.8 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o item II não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadosostrasdacultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

- favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;
- fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;
- Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais,

sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, emitidas no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IV – certidão negativa de débitos Estaduais, emitida no site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, queficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura .

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL5RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Monte Mor oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023



INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na datas supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para apoio a produção de 03 (três) obras audiovisuais, de lives e vídeos;
- R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para apoio a produção de 03 (três) obras audiovisuais, de VídeoArte;
- R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para apoio a produção de 03 (três) obras audiovisuais, de Videoclipe;
- R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para apoio a produção de 03 (três) obras audiovisuais, de Novas Mídias;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 Videoclipe:

Obra audiovisual criada como plataforma para obra fonográfica.

2.2 Videoarte:

Obra audiovisual experimental em relação transversal com outras linguagens como a poesia, a música, a dança, entre outros.

2.3 Novas Mídias:

Websérie, webdoc, game.

2.4 Lives e vídeos:

Transmissão ao vivo de áudio e vídeo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODELO SUGESTÃO (PORTE A) Até R\$ 50.000,00 | 1513 Municípios

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	1	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.0500,00
CATEGORIA B	1	1	1	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
CATEGORIA C	1	1	1	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
CATEGORIA D	1	1	1	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física?

Pessoa Física

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

A

B

C

D

E

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, deve informar o que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80



figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE

MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que

enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros



Chamada Pública nº 016/2023

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL E FICCIONAL/ANIMAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Federal nº11.525/2023, no Decreto Federal nº11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para fomento à produção de curta metragens, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 13390801.798000

ND: 336041.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2609

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Para a presente Chamada Pública, o agente cultural deve ser:

I - Pessoa Jurídica, incluindo MEI.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.7 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50%(cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o item II não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa

com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

a) favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;

b) contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;

c) fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;

d) Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;

e) Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;

f) Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

g) Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;

h) Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

i) Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente

do projeto contemplado deverá, no prazo de cinco (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidounificada.aspx>);
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade

disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL1RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.



18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 430.000,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para apoio a realização de curta-metragem ficcional ou de animação
- b) 07 sete projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de curta-metragem documental.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 CURTA-METRAGEM FICIONAL OU DE ANIMAÇÃO:

Obra cinematográfica com duração entre 5 à 30 minutos de caráter ficcional ou de animação.

2.2 CURTAMETRAGEM DOCUMENTAL

Obra cinematográfica com duração entre 5 à 30 minutos de caráter documental.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	----------------------	-----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------



CATEGORIA A CURTA- METRAGEM FICCIONAIL OU DE ANIMAÇÃO	2	1	1	4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00
CATEGORIA B CURTA- METRAGEM DOCUMENTAL	4	2	1	7	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5

J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CENTRO DE CIDADANIA
DIVERSOS SERVIÇOS EM UM SÓ LUGAR

riodasostras.rj.gov.br/centro-de-cidadania



ANEXO iii
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

A

B

C

D

E

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80



figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério

da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 017/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO DE MICROMETRAGENS AMADORAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023,

no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.704,30 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 133908.798000

ND: 339048.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2610

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Em regra, para a presente Chamada Pública, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerados o últimos inscrito.

3.8 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50%(cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento

cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o item II não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadosostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela

qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

a) favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;

b) contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;

c) fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;

d) Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;

e) Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;

f) Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

g) Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;

h) Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

i) Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada

de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir/>;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, emitidas no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IV – certidão negativa de débitos Estaduais, emitida no site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas

hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações



referentes ao presente Edital, queficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura .

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL6RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE DE TIRA-DÚVIDAS	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial



ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 33.704,30 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 3.370,43 (três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos) para apoio a produção de 10 (10) obras audiovisuais de micrometragens amadoras;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 Micrometragens amadoras:

Obra audiovisual criada para a exibição em sites e nas novas mídias móveis, como o celular, com duração entre 30 e 180 segundos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	7	2	1	10	R\$ 3.370,43	R\$ 33.704,30

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física?

Pessoa Física

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Vai concorrer às cotas ?

Sim

Não



Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

- A
B
C
D
E

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;

- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor

unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os

possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo

de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.



- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que

a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 018/2023

FOMENTO AO CINEMA ITINERANTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 154.907,58 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 133908.7990000

ND: 799000.336041.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2611

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Para a presente Chamada Pública, o agente cultural deve ser:

I - Pessoa Jurídica, incluindo MEI.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas

no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.7 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o subitem II do item 4.1 não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.3.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pelo Fundo Municipal de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

a) favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;

b) contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;

c) fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;

d) Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;

e) Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;

f) Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

g) Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;

h) Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

i) Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar

os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LPGROINC2@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:



FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	07/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTES	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 154.907,58 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria A - Três projetos no valor de R\$ 51.635,86 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para apoio a realização de cinema itinerante;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 Cinema Itinerante;

Projetos de exibição em espaços públicos abertos e realizados de preferência em comunidades onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	1	3	R\$ 51.635,86	R\$ 154.907,58

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:



Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Rurais
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos

- De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

- A ()
B ()
C ()
D ()
E ()

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou



região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida

no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da

abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação

relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.



- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 019/2023

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº

11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de RIO DAS OSTRAS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 77.773,50 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 13390801.800000

ND: 336041.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2612

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no município de Rio das Ostras, bem como aqueles que sejam residentes ou sediados no município.

3.2 Em regra, para a presente Chamada Pública, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerados o últimos inscrito.

3.8 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50%(cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o subitem II do item 4.1 não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadosostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único – Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos DISTINTOS em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo,

com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas

com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

- favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;
- fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;
- Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em

função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus>).



br/inicio.faces);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL5RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:



FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 77.773,50 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria A - 10 projetos no valor de R\$ 7.777,35 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para projetos de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

2.1 Projetos de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual com carga horária mínima de 30 horas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	7	2	1	10	R\$ 7.777,35	R\$ 77.773,50

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física?

() Pessoa Física



PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

- A ()
- B ()
- C ()
- D ()
- E ()

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?



Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente domiciliado em Rio das Ostras	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em Rio das Ostras	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais



alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto,

demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.



- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 020/20223

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rio das Ostras.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para realização de Feiras Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rio das Ostras.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 140.000,01, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerados o últimos inscrito.

3.8 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer

a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50%(cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o item II não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para

permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

a) favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;

b) contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;

c) fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;

d) consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;

e) Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;

f) Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;

g) Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;

h) Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

i) Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de

“Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será

disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL1RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a



pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	07/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 140.000,01 (cento e quarenta mil reais e um centavo) distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) projetos no valor de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete) para apoio a realização de uma Feira Cultural de tema livre.
- b) 01 (um) projetos no valor de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete) para apoio a realização de uma Feira Cultural com tema de Cultura Urbana.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para este edital, compreende-se:

1.1 FEIRA CULTURAL LIVRE:

Projeto cujo foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. No caso desta categoria, a feira cultural não será pré-determinada, cabendo ao proponente escolher um tema de sua preferência (exemplos: feira de artesanato, feira de música, feira de livros, feira de artes integradas, etc.).

2.2 FEIRA CULTURAL DE CULTURA URBANA:

Projeto cujo foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. No caso desta categoria, a feira cultural está determinada, cabendo ao proponente escolher apenas as linguagem artísticas dentro do universo das manifestações artísticas e culturais que dizem respeito ao capital simbólico urbano (exemplos: grafite, muralismo, break, slam, rap, etc.).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	----------------------	-----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------



CATEGORIA A FEIRA CULTURAL LIVRE	1	1	0	2	R\$ 46.666,67	R\$ 93.333,34
CATEGORIA B FEIRA CULTURAL DE CULTURA URBANA	1	0	0	1	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5



L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa jurídica?
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central

- () Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertença a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Outra comunidade tradicional
- Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar



Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

- A ()
B ()
C ()
D ()
E ()

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários para melhor entendimento do projeto.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023

(DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações



apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
 - II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.



- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Chamada Pública nº 021/2023

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rio das Ostras.

Deste modo, a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação

da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para realização de Feiras Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rio das Ostras.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 228.485,81 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 13390801.802000

ND: 339048.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2615

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 Em regra, para a presente Chamada Pública, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerados o últimos inscrito.

3.8 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50%(cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Rio das Ostras.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A vedação que trata o item II não se aplica aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h do dia 07 de novembro e as 23h59 do dia 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos distintos em cada categoria. Contudo, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto no mesmo, com vista a propiciar uma melhor distribuição dos recursos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, através da Coordenadora da Comissão de Seleção, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

10.3 Os agentes culturais contemplados neste Edital se comprometem a realizar ações que:

- favoreçam para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;
- fortaleçam, difundam e consolidem as políticas públicas de cultura no município de Rio das Ostras;
- Consolidem o direito à cultura e diminuam as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Rio das Ostras;
- Fomentem os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- Estimulem o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Incentivem a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- Desenvolvam o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- Ampliem, descentralizem e democratizem o acesso a recursos públicos e à cultura;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas

dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por 02 (dois) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural, devidamente cadastrados na Chamada Pública 003/2023 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um (a) funcionário (a) da Superintendência de Política Pública de Cultura, o qual deverá organizar os procedimentos administrativos e operacionais, sem interferir nas avaliações.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/>)

pages/consultaEmpregador.jsf);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 (quatro) semanas após a publicação do resultado final do edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital, que ficarão disponíveis no Jornal Oficial do Município (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>), bem como no site Oficial (www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

18.2 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail LEIPAULOGUSTAVOEDITAL1RO@GMAIL.COM e telefone (22) 2764-7676.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do presente Edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 3762/2023 (Decreto de Regulamentação Municipal).

18.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio das Ostras, através da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, o uso de imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.10 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação, parcial ou integral, não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Rio das Ostras oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:



FASE	DATA/PRAZO
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/11/2023
LIVE TIRA-DÚVIDAS	07/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 07 A 21/11/2023
PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS	22/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	29/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	DE 30 A 02/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DOS RECURSOS À FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1)	06/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (FASE 1) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	06/12/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 07 A 11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	13/12/2023
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	DE 14 A 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (FASE 2) COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELECIONADOS E SUPLENTE	16/12/2023
PERÍODO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELOS SELECIONADOS*	18/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DE RECURSO AOS SELECIONADOS	DE 19 A 20/12/2023
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, SE FOR O CASO	03/01/2024

(*) A não-assinatura na data supracitada será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 228.485,81 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Ao todo, serão 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de projetos culturais nas diversas áreas culturais (exceto audiovisual).

12 (doze) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de projetos culturais nas seguintes áreas culturais: Artes visuais, Artesanato, Cultura Popular, Matrizes Africanas, LGBTQIA+, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Música, Teatro, Circo, Patrimônio, circo e Arte Inclusiva.

b) 03 (três) projetos no valor de R\$ 9.495,27 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para a realização de projetos culturais nas demais áreas culturais (exceto audiovisual).

OBS: Os demais projetos contemplados serão determinados pelas cotas e pelo (s) projeto (s) segundo (s) com melhor colocação geral em segundo lugar, ambos independentes da linguagem.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII – outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.6. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II – organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços

públicos;

VI – outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II – publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.9 Cultura Popular

Projeto que se refere a um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados à linguagem popular e oral. Assim, a cultura popular inclui o folclore, o artesanato, as músicas, as danças, as festas, dentre outros.

1.10 Cultura de Matrizes Africanas

Projeto cujo foco principal é dar visibilidade a projetos voltados à comunidade afro-brasileira e a influência da cultura do continente africano em solo brasileiro, de modo a fomentar a diversidade, promover a cultura da paz e a inclusão na sociedade.

1.11 Cultura LGBTQIA+

Projeto cujo foco principal é dar visibilidade a projetos voltados à comunidade LGBTQIA+, de modo a fomentar a diversidade, promover a cultura da paz e a inclusão na sociedade.

1.12 Cultura Urbana

Projeto cujo foco central é voltado para manifestações artísticas e culturais que dizem respeito ao capital simbólico urbano (exemplos: grafite, muralismo, break, slam, rap, etc.), de modo a fomentar a diversidade, promover a cultura da paz e a inclusão na sociedade.

1.13 Arte Inclusiva

Projeto que busca promover a inclusão e a diversidade, dando voz e espaço para proponentes com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



ILINGUAGEM	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA SEGUNDO LUGAR GERAL	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A							
Dança	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Música	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Teatro	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Artesanato	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Leitura escrita e oralidade	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Patrimônio cultural	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Circo	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Cultura Popular	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Cultura de Matrizes Africanas	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Cultura LGBTQIA+	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Cultura LGBTQIA+	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Cultura Urbana	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Arte Inclusiva	1	X	x	x	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL DE COTAS	X	X	4	2	6	R\$10.000,00	R\$60.000,00
TOTAL DE VAGAS DE SEGUNDO LUGAR GERAL	X	1	X	X	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CATEGORIA B							
PROJETOS CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	1	X	1	1	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
							Valor total: R\$ 228.485,81

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação



Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo

Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes



perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:º

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSARIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rio das Ostras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura riostrense	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente negros e indígenas	5
K	Proponente com deficiência	5
L	Proponente residente e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas e/ou projeto realizado nas zonas rurais e periféricas do município: Cantagalo, Rocha Leão, Nova Cidade, Nova Esperança, Chácara Mariléa, Gelson Apicelo, Village Rio das Ostras, Âncora, Cláudio Ribeiro, Residencial Praia Âncora, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras, Residencial Maria Turri, Nova Aliança, Recanto, Mar do Norte, Balneário das Garças, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar e Praiamar.	5



P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- À pontuação final de cada candidatura será somada a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DRECRETO MUNICIPAL 3762/2023.

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC neste ato representado pela Presidência da Fundação, Senhora CRISTIANE MENEZES REGIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FROC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FROC a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela

autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou



documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Comissão de Trabalho criada especificamente para tal finalidade, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3762/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.



- () Parque.
() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO
INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

ok, obrigado

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

**ÂNCORA
BOCA DA BARRA
ROCHA LEÃO**

**NESSE FERIADO DE FINADOS
ABERTO DAS 08H ÀS 17H**

riodasostras.rj.gov.br/cidadao

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 048/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 23 de setembro de 2023 a CLAUDINEI SANTIAGO SCHERRER (Cônjuge), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE E A GIOVANA FRANCO SCHERRER (Filha) PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora CRISTIANE FRANCO DA FONSECA SCHERRER, mat.9976-7, Guarda Civil Municipal - GCM, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC. nº 103/2019, C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº01/2023B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 049/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 041/2003, anterior a E.C. 103/2019, c/c o art. 13 da lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com os proventos proporcionais, a contar de 07 de novembro de 2023, a servidora MARIA HELENA PACHECO CAPITA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº010, lotada no OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, conforme processo Administrativo nº08/2023B.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 31 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 50/2023

Convoca médicos credenciados para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º e seu § 2º da Lei Municipal nº 2639, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores referenciados no anexo único desta Portaria, para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada no dia 31/10/2023 na sede desta autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

Anexo único – Portaria nº 50/2023

SERVIDOR| CARGO| MATRÍCULA| CREDENCIAMENTO
PEDRO INOJOSA PEREIRA PINTO| Médico Psiquiatra| 16152-7| Nº 2022.5.471PA
RICARDO RICETTI| Médico Ortopedista| 11334-4| Nº 2022.5.452PA
DINARDO LUIS DE ALMEIDA TRIANI| Médico Ginec Obstetra| Nº 2022.5.454PA

PORTARIA Nº 051/2023

Designar Membros da Comissão de Ética do OstrasPrev

O Presidente do OstrasPrev Marco Antônio Miranda Ferreira em uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe no Art. 6º - Anexo Único - da Portaria 046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, os membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética do OstrasPrev.

MEBROS EFETIVOS

I – Jofa Jéssica Marques Pereira ☒ Matrícula 48-5 – Presidente – Indicada pela Diretoria Executiva;

I – Ricardo Pereira Pinto Duarte ☒ matrícula 14-0 ☒ Indicado pelo Presidente do OstrasPrev;

III ☒ Rosângela Miranda Domingues ☒ matrícula 39-6 ☒ Indicada pelos servidores da Autarquia.

MEMBROS SUPLENTE

I ☒ Roberto da Silva ☒ Matrícula 11-6 ☒ indicado pela Diretoria Executiva;

II ☒ Leonardo Vasconcelos Rosa ☒ Matrícula 027-2 ☒ Indicado pelo Presidente do OstrasPrev;

III ☒ Aline Costa da Assunção França ☒ Matrícula 63-9 ☒ Indicada pelos servidores da Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17 de junho de 2023 a FÁBIO CHAGAS SOARES ALVES DE MIRANDA (Filho Maior Incapaz) PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento do servidor: VICENTE MARZANI ALVES DE MIRANDA, aposentado Compulsoriamente, através da Portaria nº0136/2022, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação antes da EC nº 103/19 c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2023.07.80P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº32839/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de setembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1º, I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal – regra permanente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, anterior a EC nº 103/2019, c/c o art. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora IVONE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula nº 4987-5, no valor de R\$ 1.810,42 (Um mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 01/2023B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 23 de setembro de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a CLAUDINEI SANTIAGO SCHERRER (Cônjuge) e a GIOVANA FRANCO SCHERRER (Filha), PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora CRISTIANE FRANCO DA FONSECA SCHERRER, mat. 9976-7, GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, no valor de R\$ 3.241,05 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) divididos em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente



APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2023.07.80P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 17 de junho de 2023, o valor inicial conforme abaixo discriminado, referente à PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida a FÁBIO CHAGAS SOARES ALVES DE MIRANDA (Filho Maior Incapaz), em virtude do falecimento do servidor VICENTE MARZANI ALVES DE MIRANDA, aposentado Compulsoriamente, através da Portaria nº 0136/2022 do Chefe do Poder Executivo, no valor de R\$ 3.314,61 (Três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 37642/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de setembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA ESPECIAL PCD por idade, com os proventos proporcionais, pela média das 80% contribuições, na forma do art. 40, §12, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 3º, IV e 8º, II da Lei Complementar nº 142/2013, do servidor CARLOS ROBERTO L'ASTORINA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais II, matrícula nº 11457-0, no valor de R\$ 3.005,14 (Três mil e cinco reais e quatorze centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 45625/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de setembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra de transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98, com redação dada antes da EC nº 103/19 c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora CÁTIA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 4212-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.997,62
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 1.049,17
Total =	R\$ 4.046,79

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o processo administrativo nº 13283/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de setembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, anterior a EC nº 103/2019, c/c o arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor HUGO VIEIRA DE MELO DEGANI JÚNIOR, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO II, matrícula nº 3502-5, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento básico – Proporcionalizado (8.517/12.775) = R\$ 5.838,23
Triênio - 35% do vencto. básico - Proporcionalizado = R\$ R\$ 2.043,38
Total = R\$ 7.881,61 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

O reajuste dos proventos ocorre na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Rio das Ostras, 31 de outubro 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente



CONVOCAÇÃO

JUNTA MEDICA PREVIDENCIÁRIA

Em cumprimento a Lei Municipal nº 2639, de 20 de abril de 2022, informamos que foram convocados os servidores e/ou interessados abaixo listados para comparecer à JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada na sede desta autarquia, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, no dia 31 de outubro de 2023 às 14h, sendo o atendimento realizado por ordem de chegada.

NOME| MATRÍCULA ou CPF| PROCESSO| ASSUNTO

CARLOS ROBERTO L'ASTORINA DE ANDRADE| 11457-0| 37642/2023| Aposentadoria por Incapacidade Permanente

FABIO CHAGAS SOARES ALVES DE MIRANDA| 135.958.117-04| 2023.07.80P| Pensão por morte

HILDA DE OLIVEIRA FERREIRA| 9863-9| 2023.04.49P| Revisão de Aposentadoria

HUGO VIEIRA DE MELO DEGANI JUNIOR| 3502-5| 13283/2023| Aposentadoria por Incapacidade Permanente

IVONE SOUZA DE MELO| 4987-5| 32839/2023| Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2023.

Marco Antonio Miranda Ferreira
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº046/2023

(Publicado no Jornal Oficial do Município - Edição Nº 1617 - Edição de 20 de outubro de 2023, páginas 59 a 62.)

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ONDE SE LÊ:

[...]

Art.6º Conselho de Ética.

LEIA-SE:

Art.6º Comissão de Ética.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 065/2023

SINDICÂNCIA PUNITIVA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas na Lei Complementar nº 066/2019, e Considerando ainda, que as narrativas constantes dos Processos Administrativos nº 206/2023 e 207/2023, em tese, necessitam de apuração quanto às possíveis práticas de conduta funcional ilícita;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Sindicância Punitiva, com fundamento *nas disposições do art. 134, incisos I, II, III, IV, IX e X, c/c o art.135, VI e XXII, todos da Lei Complementar Municipal nº 066/2019 e com base nas informações presentes nos autos do Processo Administrativo nº 0221/2023, visando apurar a responsabilidade do *servidor R. D. DE L. por violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais;

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância, que será presidida pela servidora Michelle H. Bravo da Silveira, matrícula nº 133-3, tendo como membros os servidores Adriana Silva de Azevedo, matrícula 150-3 e Mauricio Cesar Cetrangolo, matrícula nº 159-7.

Art. 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

* (Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1611 de 28/09/2023)

PORTARIA Nº 070/2023

INTERRUPÇÃO DE CESSÃO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando Processo Administrativo nº 0244/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 24/10/2023, a cessão da servidora Maria da Glória Freitas Joya, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula PMRO nº 9241-0, oriunda da Prefeitura de Rio das Ostras, cedida a esta Autarquia pela Portaria nº 0014/2021.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2023.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2023

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de assinatura anual para acesso ao sistema banco de preços - ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR TOTAL: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Programa de Trabalho No 17.512.0119.2.151

Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39-00- 1.704.0104

Nota de Empenho No : 218/2023 - Emitida em 27/10/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e § 2º, artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º, e c/c art. 65, I, "a" e "b" e seus §§ 1º e 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ASSINADA EM: 19/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Do Município de Rio das Ostras

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais do SAAE-RO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no edital.

PARECER JURIDICO: TGP – 03/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: H2A Ramos Transporte Eireli Me

VALOR TOTAL: R\$ 162.651,60 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1/LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS). SENDO UMA PARA CADA UNIDADE/ conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no EDITAL/UND/3/700,00/2.100,00.

2/REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DISPOSTOS EM CAÇAMBAS DE 5M³, COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE ORIUNDOS DE GRADEAMENTOS, CAIXAS DE AREIA, TANQUES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E IODO DESAGUADO / M³/110/1.000,00/110.000,00.

3/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DAS ESTAÇÕES EM LOCAL DEVIDAMENTE APROVADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE PARA O RECEBIMENTO E OPERAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA O TIPO E QUANTIDADE DE RESÍDUO GERADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES/M³/110/459,56/50.551,60.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

(Publicação de Revogação de licitação, Processo Administrativo Licitatório nº 0124/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1620, de 27 de outubro de 2023).

ONDE SE LÊ:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, por intermédio do Sr. Pregoeiro, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO...**

LEIA-SE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, por intermédio do Sr. Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO E ANULAÇÃO...**

ONDE SE LÊ:

...fica **REVOGADO...**

LEIA-SE:

...fica **Suspensão e anulado...**



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 144/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. LUCIANA MARIA LOO DE CARVALHO, a partir de 31 de outubro de 2023, conforme processo administrativo nº 1540/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 145/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. MARY HELLEN SILVA OLIVEIRA, Assessora de Políticas Públicas, mat.: 2021178, lotada no gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 06 a 25 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, conforme processo administrativo nº 1400/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 146/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. OLDAIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor Administrativo, mat.: 2021114, lotado no gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, sendo 10 (dez) dias a partir de 06 a 15 de novembro de 2023 e 10 (dez) dias a partir de 18 a 27 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme processo administrativo nº 1546/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 147/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do

Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de férias do Sr. GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES, Assessor Jurídico, concedida pela portaria nº 137/2023.

Art. 2º - Período de férias do Assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 21/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 1550/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO N ° 760/2023

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja viabilizado a aquisição de kits contendo frutas, biscoitos e sucos para serem ofertados aos munícipes em que são transportados para tratamentos de saúde em outros municípios.

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte de pacientes é ofertado pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras aos munícipes com baixa pode aquisitivos que necessitam de tratamento de saúde em outros municípios, em vários momentos estes pacientes viajam em condições muito debilitadas, sem alimentos adequada, pouco recursos financeiros e muitas vezes estas viagens dura o dia inteiro. Esta indicação se faz necessária e importante para melhorar a qualidade de vida e a autoestima das pessoas que utilizam este serviço.

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2023

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador - autor

INDICAÇÃO N ° 763/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Extensão Serramar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.



Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 764/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Extensão do Bosque.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 765/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Costazul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 792/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Ayrton Senna da Silva no Bairro Jardim Campomar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua Ayrton Senna da Silva, localizada no bairro Jardim Campomar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Ayrton Senna da Silva no Bairro Jardim Campomar.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 795/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua João Batista Cordeiro no Bairro Jardim Campomar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua João Batista Cordeiro, localizada no bairro Jardim Campomar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus



municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua João Batista Cordeiro no Bairro Jardim Campomar.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

REQUERIMENTO Nº 085/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, § 3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal De Rio das Ostras que, dentro do prazo regimental, encaminhe cópia integral do processo administrativo nº 11981/2023 bem como toda a sua tramitação no sistema processual interno do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A transparência na gestão pública é fundamental para garantir a confiança da sociedade nas ações do poder público e fortalecer a participação cidadã, sendo de tal importância que o princípio constitucional da publicidade, insculpido no artigo 37, caput, da Carta Magna, é considerado uma verdadeira condição de eficácia do ato administrativo.

É dever do Poder Legislativo exercer a função precípua fiscalizatória a fim de assegurar que os recursos municipais sejam utilizados de forma eficiente e em benefício da coletividade.

A Lei de Acesso à Informação determina que todos os cidadãos têm o direito de solicitar e receber informações de interesse público, resguardando o princípio da transparência. Ao fornecer as informações solicitadas, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras demonstra seu compromisso com a democracia, permitindo que os cidadãos exerçam seu papel de fiscalizadores do poder público.

É importante destacar que a divulgação dessas informações não apenas atende aos requisitos legais, mas também está alinhada

aos princípios da Administração Pública, como a moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A transparência na divulgação das adesões de atas de registro de preços contribui para a prevenção de irregularidades, aprimoramento dos processos de contratação e aperfeiçoamento da gestão pública.

Assim, concluindo, o presente Requerimento tem por objetivo conferir transparência do processo administrativo os motivos que levaram às decisões ali proferidas pela Administração Pública municipal, se fundamentando no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 001/2023

REFERENTE AO CONTRATO: Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1205/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ e a

Empresa I-CONNECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO,

DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 90MBPS EM

FIBRA ÓTICA SIMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ. CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.344,00 (treze mil trezentos e quarenta e quatro)

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

Nº DO EMPENHO: 000149/2023

P.T. 0101-01.031.052.2.123

E.D. 3.3.90.40.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e seu § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.





19/11

DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO

NO TRÂNSITO, NENHUMA MORTE É ACEITÁVEL. ESCOLHA A VIDA!

Equipamentos de Proteção - O cinto de segurança, assim como o airbag, cadeirinha de bebê, estepe e triângulo, têm papel fundamental na redução de mortes no trânsito.

AIR BAG

Se enche no momento da colisão, amortecendo impactos

EXTINTOR

Verifique sempre a validade. Fundamental em caso de incêndio

CONTROLE DE ESTABILIDADE

Considerado uma evolução do ABS, o ESP usa sensores para medir tanto a posição do volante quanto das rodas.

CADEIRINHA DE BEBÊ

Crianças menores de 10 anos devem ser transportadas em assentos específicos para sua faixa etária e sempre no banco traseiro!

TRIÂNGULO

Deve ser usado quando o carro apresenta problemas e precisa ficar parado na estrada. Seu uso é fundamental para alertar outros motoristas.

SENSOR DE DISTÂNCIA

Caso o automóvel que está adiante reduza a velocidade de forma brusca, o sistema pode frear seu carro automaticamente, evitando colisão.

MACACO, CHAVE DE RODA E ESTEPE

Itens fundamentais, em caso de imprevistos ao volante

SISTEMA ABS

Evita que as rodas do veículo travem quando o condutor precisa parar o carro em situação da emergência

LIMITADOR DE VELOCIDADE

Avisa quando o limite de velocidade é excedido, ou impede que passe de determinada velocidade.

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023

Saiba mais em:
riodasostras.rj.gov.br/educatransito

